

**PREGÃO ELETRÔNICO
SEBRAE/BA
Nº 019/2026**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS,
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e
MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.**

LICITAÇÃO Nº 1099215

Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de dedetização, controle integrado de pragas e vetores, controle e manejo de animais peçonhentos, desinsetização, desratização, sanitização e descupinização (sob demanda), com fornecimento de mão de obra, equipamentos, insumos e produtos necessários, conforme localidades, periodicidade, especificações e requisitos detalhados neste Termo de Referência, visando atender às necessidades do SEBRAE/BA.

**SALVADOR
AGOSTO/2026**

SUMÁRIO DO EDITAL

ITEM	DESCRIÇÃO	PÁGINA
01	Do aviso do edital	03
02	Das informações importantes	03
03	Das disposições preliminares	04
04	Do objeto	04
05	Da formalização de consultas	05
06	Do regulamento aplicável	05
07	Do valor estimado, da alocação dos recursos e do pagamento	05
08	Das condições gerais de participação	06
09	Do credenciamento no aplicativo Licitações-e	07
10	Da proposta de preço	08
11	Da documentação para habilitação	09
12	Da abertura	11
13	Do julgamento da proposta e da habilitação	13
14	Da impugnação do ato convocatório	14
15	Da interposição de recursos	14
16	Das penalidades	15
17	Da prestação de garantia contratual	16
18	Do contrato, do prazo de execução e da vigência	16
19	Do reajuste de preços	17
20	Das disposições gerais	17
21	Dos documentos que integram o edital	18
ANEXOS	DESCRIÇÃO	PÁGINA
I	Termo de referência	19
II	Planilha de preços	43
III	Quadro de Localidades para prestação do serviço	54
IV	Gestores e Fiscais de Contrato	57
V	Checklist de declarações	58
VI	Minuta do contrato	59
VII	Condições para a prestação de garantia contratual	69
VIII	Declaração de autenticidade das cópias de documentos	70

01 – DO AVISO DO EDITAL

1.1. O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DA BAHIA – SEBRAE/BA, através do seu Pregoeiro, designado pela Resolução Direx nº 09/2024, torna público, para conhecimento de quem possa interessar que realizará Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO por lote**, destinada à contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de dedetização, controle integrado de pragas e vetores, controle e manejo de animais peçonhentos, desinsetização, desratização, sanitização e descupinização (sob demanda), com fornecimento de mão de obra, equipamentos, insumos e produtos necessários, conforme localidades, periodicidade, especificações e requisitos detalhados neste Termo de Referência, visando atender às necessidades do SEBRAE/BA.

02 – DAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES**2.1 Início do acolhimento das propostas:**

Data: 25/08/2026 às 08h30min.

2.2 Limite do acolhimento das propostas:

Data: 08/09/2026 às 08h30min.

2.3 Abertura das propostas:

Data: 08/09/2026 às 08h30min.

2.4 Data do pregão e horário da disputa de preços:

Data: 08/09/2026 às 08h45min.

2.5 Formalização de consultas:

2.5.1 Até o segundo dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, informando o número da licitação, pelo e-mail: cpl.sebrae@ba.sebrae.com.br.

2.6 Envio de documentos:

2.6.1 E-mail: cpl.sebrae@ba.sebrae.com.br.

2.6.2 Telefone de contato do SEBRAE/BA: (71) 3320-4408.

2.6.3 Horário de funcionamento do SEBRAE/BA: 08h30min às 12h30min e das 13h30min às 17h30min.

2.6.3.1 Na contagem do prazo para envio dos documentos de habilitação e proposta de preços, não serão computadas as horas anteriores ou posteriores ao horário de funcionamento do SEBRAE/BA, nem, tampouco, o intervalo intrajornada.

2.7 Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário de Brasília.

2.8 Orientações para envio de documentos de habilitação:

2.8.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados via e-mail pela empresa arrematante, em até 04 (quatro) horas após o encerramento da etapa de lances do pregão, sob pena de inabilitação caso não atenda este prazo. Os documentos serão

analisados pelo SEBRAE/BA, e caso estejam de acordo com as previsões do Edital a empresa arrematante será declarada habilitada e consequentemente vencedora do certame.

2.8.1.1 Caso a empresa arrematante não cumpra o prazo de até 04 (quatro) horas para envio dos documentos de habilitação por e-mail, esta será inabilitada, passando a ser arrematante a empresa subsequente, na ordem de classificação apresentada no sistema licitações-e do Banco do Brasil;

2.8.1.2 A empresa subsequente, na ordem de classificação, que passar a constar como arrematante no sistema licitações-e do Banco do Brasil, também deve atender ao prazo de até 04 (quatro) horas para envio dos documentos de habilitação, sendo que o descumprimento do prazo ensejará sua inabilitação do certame;

2.8.1.3 O prazo de até 04 (quatro) horas para a empresa subsequente enviar os documentos, será contado a partir do momento que esta constar como arrematante no sistema licitações-e do Banco do Brasil.

2.8.2 O envio por e-mail dos documentos solicitados por determinação do presente Edital não carece de encaminhamento na forma física, porém deve ser encaminhada a **DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS DE DOCUMENTOS, nos termos do Anexo VIII, sob pena de inabilitação:**

2.8.3 O E-mail para envio da documentação é o cpl.sebrae@ba.sebrae.com.br.

2.8.4 É da responsabilidade dos interessados o acompanhamento deste Pregão Eletrônico no sistema licitações-e do Banco do Brasil, bem como de todas as informações postadas no site do SEBRAE/BA: <https://www.scf3.sebrae.com.br/portalcfe>, ou efetuar cadastro para o recebimento de todas as informações relacionadas ao mesmo.

2.8.5 O SEBRAE/BA não utiliza o SICAF em substituição à apresentação de documentos de habilitação.

03 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 A Licitação será regida por este edital e seus anexos, em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação.

3.2 Os trabalhos serão conduzidos por empregado do SEBRAE/BA, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações-e” desenvolvido pelo Banco do Brasil S.A., diretamente no site: <https://www.licitacoes-e.com.br>.

3.3 O Edital e demais informações poderão ser obtidos de 2ª a 6ª feira das 8h30min às 12h30min e das 13h30min às 17h30min na sede do SEBRAE/BA nos dias úteis, no endereço: Rua Arthur de Azevedo Machado, 1225, Civil Tower, Torre Cirrus, 21º Andar, Costa Azul, Cep: 41.760-000 – Salvador/BA, ou pela Internet, no seguinte endereço: <https://www.scf3.sebrae.com.br/portalcfe> e <https://www.licitacoes-e.com.br>.

04 – DO OBJETO

4.1 Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de dedetização, controle integrado de pragas e vetores, controle e manejo de animais peçonhentos, desinsetização, desratização, sanitização e descupinização (sob demanda), com fornecimento de mão de obra,

equipamentos, insumos e produtos necessários, conforme localidades, periodicidade, especificações e requisitos detalhados neste Termo de Referência, visando atender às necessidades do SEBRAE/BA.

05 – DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

5.1 Observado o prazo legal, os interessados poderão formular pedidos de esclarecimentos pelo e-mail: cpl.sebrae@ba.sebrae.com.br, até o segundo dia útil que anteceder à data fixada para a abertura da sessão pública.

5.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos prestados aos interessados, bem como quaisquer alterações ao Edital, incluindo adiamento da data limite para recebimento das propostas, aviso e todos os atos serão divulgados por meio de Notificações ou Notas de Esclarecimentos, no endereço eletrônico: <https://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf> e <https://www.licitacoes-e.com.br>.

5.3 Os interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da sessão, atentando, também para a data e horário para o início da disputa de preços, conforme disposto no preâmbulo deste edital.

06 – DO REGULAMENTO APLICÁVEL

6.1 Todo o procedimento será processado e julgado em conformidade com a Resolução CDN nº 641/2026 que altera e consolida o Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, em sua versão atualizada em 1º de maio de 2026, e pelo presente Edital e seus anexos.

6.2 Todas as Resoluções supracitadas podem ser encontradas no endereço eletrônico <https://www.sebrae.com.br>.

07 – DO VALOR ESTIMADO, DA ALOCAÇÃO DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

7.1 As despesas decorrentes desta Licitação estão estimadas em no máximo **R\$ 174.515,69 (cento e setenta e quatro mil, quinhentos e quinze reais e sessenta e nove centavos) /ano**.

Parágrafo Primeiro – A estimativa supra constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando o SEBRAE/BA obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação, portanto o SEBRAE/BA se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a verba prevista.

Parágrafo Segundo - Os recursos orçamentários para fazer jus às despesas sairão da Atividade: Gestão de Patrimônio, Logística e Suprimentos; e Ação: Compras e demais Projetos/Atividades e ações de acordo com as demandas.

Parágrafo Terceiro - Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar ao SEBRAE/BA, Nota Fiscal discriminada em 01 (uma) via, para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto e envio da nota fiscal, a ser creditada em conta corrente, acompanhada das seguintes comprovações:

a) Certidão Conjunta de Débitos aos Tributos Federais expedido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

b) Certidão de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal.

Parágrafo Quarto - No valor dos produtos/serviços estarão incluídos todos os impostos e encargos de todas as naturezas e espécies que porventura possam recair sobre a prestação de serviços.

Parágrafo Quinto - O pagamento do serviço objeto do Contrato será efetuado pontualmente pelo CONTRATANTE através de crédito na conta bancária da CONTRATADA ou cobrança bancária através de boleto de responsabilidade do sacado, desde que cumpridas as condições estabelecidas.

Parágrafo Sexto - O SEBRAE/BA poderá deduzir do montante a ser pago o valor correspondente a eventuais multas ou indenizações, devidas pela CONTRATADA.

Parágrafo Sétimo - A Nota Fiscal deve, obrigatoriamente, conter a razão social, endereço, CNPJ e número da Autorização de Fornecimento que a originou, sob pena de devolução para ajustes.

Parágrafo Oitavo - A Nota Fiscal deve ser emitida e encaminhada para o SEBRAE/BA até o dia 25 do mês de referência relativo aos serviços prestados. Após essa data, somente será aceita pelo CONTRATANTE a Nota Fiscal emitida com a data do 1º dia útil do mês subsequente.

Parágrafo Nono - Será suspenso o pagamento se as Notas Fiscais contiverem incorreções. Neste caso, elas serão devolvidas acompanhadas dos motivos de sua rejeição, contando-se, então, o prazo para pagamento a partir da reapresentação.

Parágrafo Décimo - Empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL devem indicar no documento fiscal a informação, bem como também, encaminhá-lo juntamente com a respectiva declaração de qual Anexo da Lei Complementar nº 123/06 está enquadrada, sob pena de que a CONTRATANTE faça a retenção tributária desconsiderando o SIMPLES.

08 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

8.1 Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital, poderão participar desta licitação pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no país que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos e, para TODOS os LOTES, em cumprimento ao disposto na Resolução CDN nº 641/2026, a presente Licitação será destinada EXCLUSIVAMENTE à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, devendo as mesmas atenderem às demais exigências deste Edital.

8.2 Não poderão participar da presente Licitação:

- a)** Empresas reunidas na forma de consórcio.
- b)** Empresa suspensa de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE.
- c)** Empresa em recuperação judicial ou concordatária, com concordata ajuizada anteriormente à Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005.
- d)** Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativo ou sócios, sejam empregados ou ocupantes de cargo do SEBRAE.

- e) Empregado ou dirigente de quaisquer das entidades ao mesmo operacionalmente vinculadas.
- f) Ex-dirigentes ou ex-empregados de quaisquer das entidades vinculadas ao Sistema SEBRAE, até 180 dias da data da respectiva demissão.
- g) Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativo ou sócios, que pertençam, ainda que parcialmente, à empresa do mesmo grupo que esteja participando desta licitação.

8.3 Caso constatado, ainda que *a posteriori*, alguma das hipóteses previstas no subitem 8.2, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incursos nas sanções previstas neste Edital e no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE.

8.4 Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta.

09 – DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-E

9.1 Para acesso ao sistema eletrônico Licitações-e, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

9.1.1 Os interessados em se credenciar no aplicativo Licitações-e poderão obter mais informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil S.A., Capitais e Regiões Metropolitanas 4004-0001 e demais localidades 0800 729 0001, ou diretamente no site: <https://www.licitacoes-e.com.br>.

9.2 As pessoas jurídicas e empresas individuais deverão credenciar representantes, para o recebimento da chave de identificação e senha pessoal, junto às Agências do Banco do Brasil, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular propostas e lances, e praticar todos os demais atos e operações no sistema licitações-e.

9.2.1 No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor, e quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

9.3 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificado.

9.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou ao SEBRAE/BA a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.6 O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9.7 A licitante, ao cadastrar sua proposta, deverá selecionar no campo “TIPOS DE SEGMENTOS” um dos tipos de segmentos disponíveis relacionados com a receita bruta, para atualizar os dados cadastrais e obter os benefícios do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, obrigatoriamente.

9.8 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observadas a data e horário limite estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

9.9 É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo Banco do Brasil e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas.

9.10 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A licitante declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

9.11. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou ao SEBRAE/BA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.12 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

9.13 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.14 A licitante deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

9.15 Caberá à licitante o acompanhamento de todo o pregão, desde a publicação até o seu encerramento, verificando todas as alterações nele procedidas.

10 – DA PROPOSTA DE PREÇO

10.1 A Proposta de Preço será enviada por e-mail com todos os documentos de habilitação, somente pela empresa arrematante, e deverá atender aos requisitos abaixo:

10.1.1 Ser apresentada em 01 (uma) via, digitada, em língua portuguesa, sem emendas, entrelinhas, ou rasuras, devidamente datada, assinada por quem tem poderes para tanto, contendo o nome da proponente, a referência ao número desta Licitação e ao nome do Contratante.

10.1.2 Os preços especificados na Proposta deverão ser expressos em moeda corrente nacional, constando apenas 2 (duas) casas decimais após a vírgula, nos quais deverão estar contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas com o objeto desta Licitação, inclusive despesas com tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e

comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a serem empregados, seguros, fretes, deslocamento e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Edital, ficando esclarecido que o SEBRAE/BA não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados nos preços ofertados.

10.1.3 Deverá especificar o preço a ser pago pelo SEBRAE/BA, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência, e conforme Anexo II – Proposta de Preços deste Edital em papel timbrado da licitante ou apenas identificada com nome ou sua razão social.

10.1.4 Ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto desta licitação e ser apresentada em conformidade com os anexos deste edital, apresentando o valor unitário e total, quando for o caso.

10.1.5 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

10.2 Não é permitido apresentar proposta para prestação de serviço em quantitativo inferior ao estabelecido neste Edital.

10.3 O valor a ser considerado para a disputa de preços (etapa de lances) deve ser informado no endereço eletrônico (sistema licitações-e do Banco do Brasil), até o dia e hora estabelecidos neste edital, observando-se as datas e horários dos subitens 2.1 a 2.4.

10.4 Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez aberta a sessão do pregão eletrônico.

10.5 A inclusão da proposta como anexo no sistema de pregão eletrônico não é obrigatória.

10.6 Caso o licitante inclua a proposta de preços como anexo no sistema de pregão eletrônico, a mesma não poderá conter nenhum elemento que a identifique (como papel timbrado ou referência à razão social da empresa, endereço, telefone, CNPJ etc.).

10.7 Quando recebida por e-mail a proposta do licitante arrematante, após o encerramento da etapa de lances, a mesma será analisada pelo Pregoeiro e equipe de apoio, e será desclassificada caso desobedeça às condições do presente edital ou se apresentar falhas que impossibilitem a sua compreensão.

10.8 A participação na presente licitação implica para a licitante a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

10.9 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

10.10 As condições para pagamento à contratada, estão dispostas no Anexo I - Termo de Referência, conforme Art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE.

11 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

11.1 Para a habilitação nesta licitação, a empresa vencedora deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitações, os documentos abaixo listados. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados pela empresa arrematante, conforme o subitem 2.8.

Parágrafo Único – Caso a empresa vencedora venha a ser inabilitada, as empresas remanescentes serão convocadas a apresentar os documentos de habilitação, na ordem de classificação.

11.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de todas as alterações.

11.1.1.1.1 Nos casos em que o estatuto ou contrato social tenha sido consolidado, **DEVERÁ SER APRESENTADA CÓPIA DA CONSOLIDAÇÃO E ALTERAÇÕES POSTERIORES**, devidamente registradas no órgão competente.

11.1.1.2 Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item anterior.

11.1.1.3 Registro mercantil no órgão do comércio, em se tratando de empresário.

11.1.1.4 Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.1.5 Declaração de Inexistência de Trabalho Escravo e Exploração de Mão de Obra Infantil e Adolescente, nos termos do item II do Anexo V – Checklist de declarações.

11.1.1.6 Declaração de Inexistência de Parentesco, nos termos do item I do Anexo V – Checklist de declarações.

11.1.1.7 Declaração de inexistência de fatos impeditivos, nos termos do item IV do Anexo V – Checklist de declarações.

11.1.1.8 Declaração de autenticidade das cópias de documentos, nos termos do Anexo VIII **(com assinatura eletrônica válida)**.

Parágrafo Único – Os atos constitutivos apresentados deverão guardar similaridade entre o objeto social e o objeto da contratação, sob pena de inabilitação.

11.1.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1.2.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

11.1.3 REGULARIDADE FISCAL

11.1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

11.1.3.2 Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (PGFN e INSS).

11.1.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, na forma da lei.

11.1.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, na forma da lei.

11.1.3.5 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, por meio do Certificado de Regularidade de FGTS (CRF) do domicílio ou sede da Licitante.

Parágrafo Primeiro – As licitantes constituídas como microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Parágrafo Segundo - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Comissão Permanente de Licitações, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Parágrafo Terceiro – A não apresentação da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na INABILITAÇÃO da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, podendo o SEBRAE/BA convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

Parágrafo Quarto – A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá enviar junto com os documentos de habilitação a declaração de enquadramento, nos termos do item III do Anexo V – Checklist de declarações.

Parágrafo Quinto – Os documentos especificados neste item, quando obtidos através da Internet, não necessitam de autenticação.

11.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

11.1.4.1 Atestado(s) de qualificação técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha fornecido serviços semelhantes ao objeto desta Licitação, compatível em características e quantidades, reservando-se ao SEBRAE/BA o direito de conferir a autenticidade a qualquer tempo.

11.1.4.1.1 Para efeito de julgamento serão considerados como similar(es) ou compatível (eis) o(s) atestado(s) apresentado(s) pela Licitante, que comprove(m) ter prestado serviços em valor(es) igual(is) ou superior(es) a **30% (trinta por cento)** da parcela de maior relevância, correspondente aos serviços de dedetização, controle e manejo de animais peçonhentos, desinsetização, desratização, sanitização, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, insumos e produtos necessários, **podendo ser somados**.

11.1.4.2 Alvará sanitário ou autorização de funcionamento expedido pelo órgão competente.

11.1.4.3 Certificado de Autorização de Funcionamento – ANVISA, quando aplicável.

11.1.4.4 Indicação de responsável técnico devidamente habilitado, com formação compatível com o objeto contratado, e registrado no conselho profissional competente, observada a legislação aplicável, em especial a Resolução

nº 622/2022 da ANVISA, sendo que a comprovação de vínculo poderá ser feita após assinatura do contrato.

Parágrafo Único – O referido critério visa assegurar a capacidade técnico-operacional da licitante em executar objeto de porte compatível ao da presente licitação, alinhando-se ao entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União quanto à necessidade de proporcionalidade e pertinência entre as exigências e o objeto licitado.

12 – DA ABERTURA

12.1 A partir do horário previsto no preâmbulo do Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro.

12.2 Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

12.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

12.4 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.5 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

12.6 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

12.7 Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.8 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.9 Os lances ofertados serão por **MENOR PREÇO** por lote. Serão consideradas, somente as 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

12.10 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, dos seus últimos lances registrados no sistema, do menor preço global registrado, bem como da ordem de classificação. O sistema não identificará os autores dos lances registrados.

12.11 O tempo aleatório será controlado pelo sistema eletrônico, o qual encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, podendo transcorrer o período de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.12 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível sua atuação no Pregão, sem prejuízo dos atos realizados.

12.13 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às licitantes participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

12.14 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao atendimento do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, assegurando, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme procedimento descrito no “site” <https://www.licitacoes-e.com.br>, e nas condições a seguir:

12.14.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.14.2 Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

b) Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea “a” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

12.15 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem **12.14.1** deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da melhor proposta, originalmente apresentada.

12.15.1 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12.16 O disposto nos subitens **12.14.1** e **12.14.2** somente será aplicado quando a melhor proposta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.17 Após encerramento do rito, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação, observados os prazos para execução dos serviços, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, tributos e encargos, custos diretos e indiretos e as demais condições definidas neste Edital.

13 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

13.1 DA PROPOSTA DE PREÇOS:

13.1.1 Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO** por lote.

13.1.2 A classificação se dará em ordem crescente dos preços propostos, sendo considerada vencedora, a licitante que ofertar o menor preço por lote, e que apresentar todos os documentos de habilitação na forma exigida no edital.

13.1.3 A licitante arrematante deverá apresentar, quando do encaminhamento dos documentos de habilitação, a sua proposta comercial devidamente preenchida conforme Proposta de Preços (**Anexo II**).

13.2 DA HABILITAÇÃO:

13.2.1 A habilitação das licitantes será verificada por meio dos documentos abrangidos pelo **Item 11 – DA HABILITAÇÃO**, para comprovar a regularidade de situação do autor da proposta.

13.2.2 Os documentos relativos à Habilitação, **deverão** ser remetidos por e-mail, pela empresa arrematante, no prazo de até 04 (quatro) horas, após o encerramento da etapa competitiva, observado o horário comercial.

13.2.2.1 Após declaração de vencedor, a licitante vencedora deverá providenciar, na forma descrita no subitem 2.8.2, a assinatura da DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS DE DOCUMENTOS (**ANEXO VIII**) no prazo máximo de até 24h (vinte e quatro horas), sob pena da licitante vencedora ser inabilitada do certame.

13.2.3 No caso de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, constituída na forma do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, havendo restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, desde que a justificativa da não apresentação dos documentos sejam aceitas pelo Pregoeiro.

13.2.3.1 A não apresentação de documentação devidamente regularizada, conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, no prazo definido no subitem anterior, acarretará a inabilitação da Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

13.2.4 A licitante vencedora deverá encaminhar o detalhamento da proposta, no valor do menor preço global cotado ou negociado, nos prazos e formas fixadas.

13.2.5 Se a proposta ou o lance de menor preço global não for aceitável, ou se a PROPONENTE desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa, a negociação será realizada na forma do **subitem 12.15.1** deste Edital.

13.2.6 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

13.2.7 Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o Pregoeiro declarará a licitante como vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do referido Pregão, caso não haja recurso.

14 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1 O ato convocatório poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes. Não sendo impugnado o ato convocatório neste prazo, preclui o direito de a Licitante impugnar toda a matéria nele constante.

14.1.1 As impugnações ao ato convocatório deverão ser encaminhadas, por escrito, à Comissão Permanente de Licitações do SEBRAE/BA, através do e-mail: cpl.sebrae@ba.sebrae.com.br.

14.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data da abertura dos envelopes.

14.1.3 Caberá ao SEBRAE/BA decidir sobre a impugnação até o dia anterior à data prevista para a abertura dos envelopes.

14.2 A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem **14.1**, não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

15 – DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

15.1 Encerrada a etapa de lances e, após a declaração de vencedor, as licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar quem foi declarada vencedora e se está liberada a opção para interposição de recurso.

15.1.1 A partir da liberação qualquer Licitante poderá manifestar, em até 24 (vinte e quatro) horas, a intenção de recorrer.

15.1.2 Após findo o prazo dedicado à manifestação da intenção de recorrer será concedido automaticamente o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação das razões da interposição de recurso, a serem apresentadas através do e-mail: cpl.sebrae@ba.sebrae.com.br.

15.2 O Recurso dependerá de manifestação anterior contendo a motivação da licitante durante a Sessão Pública, em campo próprio do sistema, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe concedido, nos termos do subitem 15.1.2, o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentar as razões de recurso relacionadas à intenção manifestada.

15.3 Vencido o prazo de recurso com a efetiva interposição do recurso, serão intimadas as demais licitantes para, querendo, apresentarem contrarrazões ao recurso, sendo-lhes assegurado vistas imediatas dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.3.1 As licitantes interessadas poderão apresentar contrarrazões ao recurso em até 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação e notificação acerca do recurso interposto, nos sites <https://www.scf3.sebrae.com.br/portalcpl> e <https://www.licitacoes-e.com.br>.

15.4 A falta de manifestação motivada da licitante, na forma do subitem anterior, quanto à intenção de recorrer, bem como a não apresentação das razões de recurso, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

15.5 Os recursos, por escrito, serão dirigidos ao Diretor Superintendente do SEBRAE/BA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações.

15.6 Os recursos serão julgados no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data final para sua interposição, pelo Superintendente do SEBRAE/BA ou por quem este delegar competência.

15.7 Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento das propostas serão recebidos no efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7.1 Fica reservado à Comissão Permanente de Licitações o direito de, motivadamente e havendo interesse para o SEBRAE/BA, atribuir efeito suspensivo aos demais recursos interpostos.

15.8 Não serão conhecidas as interposições de recursos fora do prazo estabelecido no item **15.1.2**.

16 – DAS PENALIDADES

16.1 A prática de ilícito em qualquer fase do procedimento licitatório implicará na desclassificação da Licitante e na aplicação de penalidades legais, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

16.2 Até a assinatura do Contrato, a Licitante vencedora poderá ser desclassificada, se o SEBRAE/BA tomar conhecimento de fato, superveniente ou não, desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, não apreciado pelo Pregoeiro.

16.3 A desistência formulada por qualquer das Licitantes, após a abertura das propostas, sujeitará a desistente ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta escrita ou do valor consignado na ata da sessão, exceto se a desistência ocorrer por motivo justo decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

16.4 O não comparecimento da Licitante vencedora ou a sua recusa injustificada em assinar o Contrato dentro do prazo fixado caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, acarretando a aplicação das seguintes penalidades:

- a)** Perda do direito à contratação;
- b)** Multa de até 10% sobre o valor da proposta escrita;
- c)** Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE/BA, de acordo com a Resolução CDN nº 641/2026.

17 – DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1 A Contratada deverá prestar, em nome do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado da Bahia – SEBRAE/BA, em até 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato, uma das garantias previstas no Artigo 37 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, correspondente a **10% (dez por cento)** do valor do contrato, sem prejuízo das regras do ANEXO VII – Condições para a Prestação de Garantia Contratual.

Parágrafo Único - Em caso de prorrogação da vigência do Contrato, a garantia deverá ser renovada em até 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do Termo Aditivo, mantendo-se o percentual de **10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato.

18 – DO CONTRATO, DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

18.1 Homologada a licitação e observadas as disposições do Termo de Referência, será formalizado o Contrato – Anexo VI, com o fornecedor primeiro classificado.

18.2 O SEBRAE/BA poderá convocar formalmente o(s) licitante(s) vencedor(es), com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro horas), para assinatura digital do Contrato.

18.2.1 Será condição para assinatura do Contrato:

- a) Que o licitante vencedor mantenha as condições de habilitação jurídica, já definidas no presente edital.
- b) Que o(s) representante(s) legal(is) da licitante vencedora disponha(m), no ato da assinatura do contrato, de **certificado digital e-CPF, tipos A1 ou A3**, válido junto ao ICP-Brasil e sua cadeia hierárquica de confiança que garantem a identificação do cidadão brasileiro, vinculado ao Cadastro de Pessoa Física – CPF.

18.2.2 O prazo previsto no subitem 18.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo SEBRAE/BA.

18.3 No caso do fornecedor classificado em primeiro lugar, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o SEBRAE/BA registrará os demais licitantes, na ordem de classificação mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

18.3.1 A convocação acima referida poderá ser feita por e-mail e será publicada no site <https://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf>.

18.4 O Contrato poderá ser aditado nas hipóteses de complementação ou acréscimo dos serviços que se fizerem necessários em até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial, respeitado o limite da modalidade.

18.5 Da execução:

18.5.1 A execução dos serviços contemplará todas as unidades/agência indicadas no respectivo lote, mediante agendamento prévio com a CONTRATANTE, formalizado por meio da emissão de Ordem de Serviço, na qual constarão a data e o horário para a execução dos serviços.

18.6 Da vigência:

18.6.1 O período de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por competente Termo Aditivo, até o limite máximo de 10 (dez) anos, conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE.

18.6.2 O contrato poderá ser aditado nas hipóteses de acréscimo que se fizerem necessários em até 50% (cinquenta por cento) do seu valor inicial.

19 – DO REAJUSTE DE PREÇOS

19.1 Decorrido o período de 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, os valores poderão, a critério das partes, sofrer correção anual pelo IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo), o que for economicamente mais vantajoso para o SEBRAE/BA, na ausência destes, por qualquer outro índice determinado pelo poder público.

20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Fica reservado ao SEBRAE/BA o direito de revogar, no todo ou em parte, a presente Licitação por conveniência administrativa, sem que caiba às Licitantes direito a qualquer reclamação, reparação, ressarcimento ou indenização de qualquer espécie.

20.2 As ocorrências havidas durante a realização da Licitação serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitações e constará em Ata de Reunião, cabendo-lhe proceder as diligências necessárias à integral instrução do Processo.

20.3 A Contratada manterá as condições existentes nas fases de habilitação e qualificação.

20.4 Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação das propostas.

20.5 Em qualquer desses casos, a seu exclusivo critério, o SEBRAE/BA poderá exercer a faculdade prevista no item **20.1** deste Edital ou chamar a Licitante imediatamente mais bem qualificada para assinar o Contrato, nas condições de sua proposta, desde que aceitas as mesmas condições de habilitação da Licitante vencedora, conforme Art. 28, §3º do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE.

20.6 Só será permitida a participação de empresa do ramo específico constante no contrato social ou estatuto social, ou que contenha em seu objeto outras atividades correlatas.

20.7 É da responsabilidade dos interessados o acompanhamento das informações deste Pregão Eletrônico no sistema licitações-e do Banco do Brasil e/ou no site do SEBRAE/BA, no endereço: <https://www.scf3.sebrae.com.br/portalcfe>. É opcional a realização de cadastro para o recebimento de todas as informações relacionadas ao mesmo.

20.8 Os casos omissos nesse Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações com a aplicação das disposições do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE/BA e, subsidiariamente, com os princípios de direito inerentes às licitações, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis à espécie.

20.9 Havendo contradições entre o Edital de licitação e a minuta do Contrato, prevalecerão as disposições do Edital.

20.10 O foro da Comarca de Salvador, Bahia, é o competente para dirimir as questões oriundas desta licitação e da relação jurídica dela decorrente.

20.11 É vedada a subcontratação de empresas participantes do certame, conforme Art. 39 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE.

21 – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O EDITAL	
ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	PLANILHA DE PREÇOS
ANEXO III	QUADRO DE LOCALIDADES
ANEXO IV	GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO
ANEXO V	CHECKLIST DE DECLARAÇÕES
ANEXO VI	MINUTA DO CONTRATO
ANEXO VII	CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL
ANEXO VIII	DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS DE DOCUMENTOS

Salvador, 25 de agosto de 2026.

Daniela Sousa Ferreira
Pregoeira

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de dedetização, controle integrado de pragas e vetores, controle e manejo de animais peçonhentos, desinsetização, desratização, sanitização e descupinização (sob demanda), com fornecimento de mão de obra, equipamentos, insumos e produtos necessários, conforme localidades, periodicidade, especificações e requisitos detalhados neste Termo de Referência, visando atender às necessidades do SEBRAE/BA.

2. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Contratar empresa(s) especializada(s) para execução de serviços preventivos de controle de pragas e sanitização, garantindo condições adequadas de higiene, saúde e segurança sanitária nas instalações da Sede do SEBRAE/BA e das Unidades Regionais, em conformidade com a legislação sanitária e ambiental vigente.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação justifica-se pela necessidade de manutenção das condições sanitárias, ambientais e de saúde pública nas dependências do SEBRAE/BA, prevenindo a proliferação de pragas e vetores que possam causar riscos à saúde dos colaboradores, visitantes e prejuízos ao patrimônio.

3.2 O SEBRAE/BA não dispõe de estrutura técnica nem de profissionais habilitados para a execução dos serviços especializados objeto deste Termo, sendo necessária a contratação de empresa especializada, devidamente licenciada pelos órgãos competentes.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 A proposta deverá ser apresentada em conformidade com a planilha de preços abaixo:

LOTE 01 – SEDE									
Item	Serviço	Unidade de medida	Área total	Qtde de aplicações por ano	Área total x Qtde de aplicações por ano	Valor máximo por m²	Valor total máximo	Valor proposto por m²	Valor total proposto

1	Serviços de dedetização, controle integrado de pragas e vetores, controle e manejo de animais peçonhentos, desinsetização, desratização, sanitização, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, insumos e produtos necessários. Sede , contemplando: a) Térreo (auditório) – 345,39 m²; b) 8º andar – 753,00 m²; c) 19º andar – 749,53 m²; d) 20º andar – 728,58 m²; e) 21º andar – 753,38 m²; f) 22º andar – 756,43 m²; g) 23º andar – 734,78 m²; h) Agência Costa Azul 194,73 m².	m²	5.015,82 m²	4	20.063,28 m²	R\$ 0,95	R\$ 19.060,12		
2	Serviços de dedetização, controle integrado de pragas e vetores, controle e manejo de animais peçonhentos, desinsetização, desratização, sanitização, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, insumos e produtos necessários. Galpão externo.	m²	334 m²	4	1.336 m²	R\$ 2,00	R\$ 2.672,00		
3	Descupinização sob demanda.	m²	2139,93 m² (quantitativo total estimado)	Sob demanda	2139,93 m²	R\$ 1,67	R\$ 3.573,68		
Valor total máximo do lote							R\$ 25.305,80		

LOTE 02 – REGIONAL SALVADOR – UR01									
Item	Serviço	Unidade de medida	Área total	Qtde de aplicações por ano	Área total x Qtde de aplicações por ano	Valor máximo por m²	Valor total máximo	Valor proposto por m²	Valor total proposto
1	Serviços de dedetização, controle integrado de pragas e vetores, controle e manejo de animais peçonhentos, desinsetização, desratização, sanitização, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, insumos e produtos necessários.	m²	130,07 m²	4	520,28 m²	R\$ 3.90	R\$ 2.029,09		

	Agência Alagoinhas								
2	Serviços de dedetização, controle integrado de pragas e vetores, controle e manejo de animais peçonhentos, desinsetização, desratização, sanitização, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, insumos e produtos necessários.	m²	565 m²	4	2.260 m²	R\$ 1,60	R\$ 3.616,00		
	Agência Camaçari								
3	Serviços de dedetização, controle integrado de pragas e vetores, controle e manejo de animais peçonhentos, desinsetização, desratização, sanitização, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, insumos e produtos necessários.	m²	108,5 m²	4	434 m²	R\$ 5,00	R\$ 2.170,00		
	Agência Itapagipe								
4	Serviços de dedetização, controle integrado de pragas e vetores, controle e manejo de animais peçonhentos, desinsetização, desratização, sanitização, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, insumos e produtos necessários.	m²	195 m²	4	780 m²	R\$ 3,33	R\$ 2.597,40		

	Agência Lauro de Freitas								
5	Serviços de dedetização, controle integrado de pragas e vetores, controle e manejo de animais peçonhentos, desinsetização, desratização, sanitização, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, insumos e produtos necessários. Espaço Colabore	m²	560,04 m²	4	2.240,16 m²	R\$ 1,57	R\$ 3.517,05		
6	Descupinização sob demanda.	m²	623,45 m² (quantitativo total estimado)	Sob demanda	623,45 m²	R\$ 3,50	R\$ 2.182,08		
Valor total máximo do lote							R\$ 16.111,62		

LOTE 03 – REGIONAL BARREIRAS – UR02									
Item	Serviço	Unidade de medida	Área total	Qtde de aplicações por ano	Área total x Qtde de aplicações por ano	Valor máximo por m²	Valor total máximo	Valor proposto por m²	Valor total proposto
1	Serviços de dedetização, controle integrado de pragas e vetores, controle e manejo de animais peçonhentos, desinsetização, desratização, sanitização, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, insumos e produtos necessários. Barreiras	m²	1.383,44 m²	4	5.533,76 m²	R\$ 2,48	R\$ 13.723,72		
2	Descupinização sob demanda.	m²	553,38 m² (quantitativo total estimado)	Sob demanda	553,38 m²	R\$ 4,40	R\$ 2.434,87		
Valor total máximo do lote							R\$ 16.158,60		

LOTE 04 – REGIONAL FEIRA DE SANTANA – UR03									
Item	Serviço	Unidade de medida	Área total	Qtde de aplicações por ano	Área total x Qtde de aplicações por ano	Valor máximo por m²	Valor total máximo	Valor proposto por m²	Valor total proposto

1	Serviços de dedetização, controle integrado de pragas e vetores, controle e manejo de animais peçonhentos, desinsetização, desratização, sanitização, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, insumos e produtos necessários. Agência Feira de Santana	m²	360,94 m²	4	1.443,76 m²	R\$ 2,78	R\$ 4.013,65		
2	Serviços de dedetização, controle integrado de pragas e vetores, controle e manejo de animais peçonhentos, desinsetização, desratização, sanitização, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, insumos e produtos necessários. Agência Itaberaba	m²	230,52 m²	4	922,08 m²	R\$ 4,38	R\$ 4.038,71		
3	Serviços de dedetização, controle integrado de pragas e vetores, controle e manejo de animais peçonhentos, desinsetização, desratização, sanitização, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, insumos e produtos necessários. Euclides da Cunha	m²	110,4 m²	4	441,6 m²	R\$ 6,73	R\$ 2.971,97		
4	Descupinização sob demanda.	m²	280,75 m² (quantitativo)	Sob demanda	280,75 m²	R\$ 4,13	R\$ 1.159,50		

			total estimado)						
Valor total máximo do lote							R\$ 12.183,83		

LOTE 05 – REGIONAL ILHÉUS – UR04									
Item	Serviço	Unidade de medida	Área total	Qtde de aplicações por ano	Área total x Qtde de aplicações por ano	Valor máximo por m²	Valor total máximo	Valor proposto por m²	Valor total proposto
1	Serviços de dedetização, controle integrado de pragas e vetores, controle e manejo de animais peçonhentos, desinsetização, desratização, sanitização, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, insumos e produtos necessários. Ilhéus	m²	459,23 m²	4	1.836,92 m²	R\$ 4,84	R\$ 8.890,69		
2	Serviços de dedetização, controle integrado de pragas e vetores, controle e manejo de animais peçonhentos, desinsetização, desratização, sanitização, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, insumos e produtos necessários. Itabuna	m²	258 m²	4	1.032 m²	R\$ 4,55	R\$ 4.695,60		
3	Descupinização sob demanda.	m²	286,9 m² (quantitativo total estimado)	Sob demanda	286,9 m²	R\$ 5,24	R\$ 1.503,36		
Valor total máximo do lote							R\$ 15.089,65		

LOTE 06 – REGIONAL JACOBINA – UR05									
Item	Serviço	Unidade de medida	Área total	Qtde de aplicações por ano	Área total x Qtde de aplicações por ano	Valor máximo por m²	Valor total máximo	Valor proposto por m²	Valor total proposto

1	Serviços de dedetização, controle integrado de pragas e vetores, controle e manejo de animais peçonhentos, desinsetização, desratização, sanitização, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, insumos e produtos necessários. Jacobina	m²	268,15 m²	4	1.072,6 m²	R\$ 3,98	R\$ 4.268,95		
2	Serviços de dedetização, controle integrado de pragas e vetores, controle e manejo de animais peçonhentos, desinsetização, desratização, sanitização, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, insumos e produtos necessários. Senhor do Bonfim	m²	349,29 m²	4	1.397,16 m²	R\$ 3,98	R\$ 5.560,70		
3	Descupinização sob demanda.	m²	247 m² (quantitativo total estimado)	Sob demanda	247 m²	R\$ 4,77	R\$ 1.178,19		
Valor total máximo do lote							R\$ 11.007,83		

LOTE 07 – REGIONAL JUAZEIRO – UR06									
Item	Serviço	Unidade de medida	Área total	Qtde de aplicações por ano	Área total x Qtde de aplicações por ano	Valor máximo por m²	Valor total máximo	Valor proposto por m²	Valor total proposto
1	Serviços de dedetização, controle integrado de pragas e vetores, controle e manejo de animais peçonhentos, desinsetização, desratização, sanitização, com fornecimento de mão de obra, equipamentos,	m²	800 m²	4	3.200 m²	R\$ 4,38	R\$ 14.016,00		

	insumos e produtos necessários.								
	Agência Juazeiro								
2	Serviços de dedetização, controle integrado de pragas e vetores, controle e manejo de animais peçonhentos, desinsetização, desratização, sanitização, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, insumos e produtos necessários.	m²	340,3 m²	4	1.361,2 m²	R\$ 4,35	R\$ 5.921,22		
	Agência Paulo Afonso								
3	Descupinização sob demanda.	m²	456,2 m² (quantitativo total estimado)	Sob demanda	456,2 m²	R\$ 5,08	R\$ 2.317,50		
Valor total máximo do lote							R\$ 22.254,72		

LOTE 08 – REGIONAL SANTO ANTÔNIO DE JESUS – UR07									
Item	Serviço	Unidade de medida	Área total	Qtde de aplicações por ano	Área total x Qtde de aplicações por ano	Valor máximo por m²	Valor total máximo	Valor proposto por m²	Valor total proposto
1	Serviços de dedetização, controle integrado de pragas e vetores, controle e manejo de animais peçonhentos, desinsetização, desratização, sanitização, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, insumos e produtos necessários.	m²	255,48 m²	4	1.021,92 m²	R\$ 3,73	R\$ 3.811,76		
	Santo Antônio de Jesus								
2	Serviços de dedetização, controle integrado de pragas e vetores, controle e manejo de animais peçonhentos, desinsetização, desratização, sanitização, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, insumos e produtos necessários.	m²	250 m²	4	1.000 m²	R\$ 3,43	R\$ 3.430,00		
	Valença								

3	Descupinização sob demanda.	m²	202,2 m² (quantitativo total estimado)	Sob demanda	202,2 m²	R\$ 3,70	R\$ 748,14		
Valor total máximo do lote							R\$ 7.989,90		

LOTE 09 – REGIONAL IRECÊ – UR08									
Item	Serviço	Unidade de medida	Área total	Qtde de aplicações por ano	Área total x Qtde de aplicações por ano	Valor máximo por M²	Valor total máximo	Valor proposto por M²	Valor total proposto
1	Serviços de dedetização, controle integrado de pragas e vetores, controle e manejo de animais peçonhentos, desinsetização, desratização, sanitização, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, insumos e produtos necessários. Irecê	m²	240 m²	4	960 m²	R\$ 4,65	R\$ 4.464,00		
2	Serviços de dedetização, controle integrado de pragas e vetores, controle e manejo de animais peçonhentos, desinsetização, desratização, sanitização, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, insumos e produtos necessários. Seabra	m²	231 m²	4	924 m²	R\$ 4,35	R\$ 4.019,40		
3	Descupinização sob demanda.	m²	188,4 m² (quantitativo total estimado)	Sob demanda	188,4 m²	R\$ 5,10	R\$ 960,84		
Valor total máximo do lote							R\$ 9.444,24		

LOTE 10 – REGIONAL TEIXEIRA DE FREITAS – UR09									
Item	Serviço	Unidade de medida	Área total	Qtde de aplicações por ano	Área total x Qtde de aplicações por ano	Valor máximo por m²	Valor total máximo	Valor proposto por m²	Valor total proposto
1	Serviços de dedetização, controle integrado de pragas e vetores, controle e manejo de animais peçonhentos, desinsetização,	m²	333,63 m²	4	1.334,52 m²	R\$ 5,10	R\$ 6.806,05		

	desratização, sanitização, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, insumos e produtos necessários.								
	Teixeira de Freitas								
2	Serviços de dedetização, controle integrado de pragas e vetores, controle e manejo de animais peçonhentos, desinsetização, desratização, sanitização, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, insumos e produtos necessários.	m²	260 m²	4	1.040 m²	R\$ 4,78	R\$ 4.971,20		
	Eunápolis								
3	Serviços de dedetização, controle integrado de pragas e vetores, controle e manejo de animais peçonhentos, desinsetização, desratização, sanitização, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, insumos e produtos necessários.	m²	120 m²	4	480 m²	R\$ 5,51	R\$ 2.644,80		
	Porto Seguro								
4	Descupinização sob demanda.	m²	285,5 m² (quantitativo total estimado)	Sob demanda	285,5 m²	R\$ 5,40	R\$ 1.541,70		
Valor total máximo do lote							R\$ 15.963,75		

LOTE 11 – REGIONAL VITÓRIA DA CONQUISTA – UR10									
Item	Serviço	Unidade de medida	Área total	Qtde de aplicações por ano	Área total x Qtde de aplicações por ano	Valor máximo por m²	Valor total máximo	Valor proposto por m²	Valor total proposto

1	Serviços de dedetização, controle integrado de pragas e vetores, controle e manejo de animais peçonhentos, desinsetização, desratização, sanitização, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, insumos e produtos necessários. Vitória da Conquista	m²	353 m²	4	1.412 m²	R\$ 4,45	R\$ 6.283,40		
2	Serviços de dedetização, controle integrado de pragas e vetores, controle e manejo de animais peçonhentos, desinsetização, desratização, sanitização, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, insumos e produtos necessários. Agência Itapetinga	m²	252,37 m²	4	1.009,48 m²	R\$ 4,58	R\$ 4.623,42		
3	Serviços de dedetização, controle integrado de pragas e vetores, controle e manejo de animais peçonhentos, desinsetização, desratização, sanitização, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, insumos e produtos necessários. Agência Jequié	m²	165 m²	4	660 m²	R\$ 4,60	R\$ 3.036,00		
4	Serviços de dedetização, controle integrado de pragas e vetores, controle e manejo de animais peçonhentos, desinsetização, desratização, sanitização, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, insumos e produtos necessários. Agência Guanambi	m²	180 m²	4	720 m²	R\$ 4,60	R\$ 3.312,00		

5	Serviços de dedetização, controle integrado de pragas e vetores, controle e manejo de animais peçonhentos, desinsetização, desratização, sanitização, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, insumos e produtos necessários.	m²	174,83 m²	4	699,32 m²	R\$ 4,60	R\$ 3.216,87		
	Agência Brumado								
6	Descupinização sob demanda.	m²	450,1 m² (quantitativo total estimado)	Sob demanda	450,1 m²	R\$ 5,63	R\$ 2.534,06		
Valor total máximo do lote							R\$ 23.005,75		

4.2 Os valores ofertados deverão contemplar todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo mão de obra, produtos, equipamentos, EPs, tributos e demais encargos, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais a qualquer título.

4.3 O critério de julgamento será o de **menor preço por Lote**, observadas as especificações técnicas e condições deste Termo.

5. DA VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA

5.1 Será facultada às licitantes interessadas a realização de vistoria técnica nas instalações do SEBRAE/BA, visando tomar conhecimento do ambiente operacional e das peculiaridades técnicas da CONTRATANTE, que possam influenciar na execução dos serviços contratados.

5.2 A vistoria poderá ser realizada no período compreendido entre a data de publicação do Edital e até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura da etapa de lances, exclusivamente em dias úteis, das 9h às 17h, mediante agendamento prévio **com o Coordenador da Unidade**, por meio do e-mail paulo.cancio@ba.sebrae.com.br - telefone: (71) 3320-4586.

5.3 Ao término da vistoria técnica, o representante da licitante receberá um atestado de visita, contendo declaração de que tomou conhecimento do ambiente operacional da CONTRATANTE.

6. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A empresa vencedora deverá executar os serviços na Sede e nas Unidades Regionais do SEBRAE/BA, preferencialmente fora do horário regular de expediente, inclusive aos finais de semana e feriados, quando necessário, no horário das 09h00 às 12h30 e das 13h30 às 16h30,

respeitando os prazos, localidades e preços estipulados na Autorização de Fornecimento, conforme detalhado no Quadro de Localidades para prestação dos serviços (Anexo III).

7. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços compreendem, entre outros:

- a) desinsetização de insetos rasteiros e voadores;
- b) desratização;
- c) controle químico e mecânico de pragas urbanas e animais peçonhentos;
- d) sanitização de ambientes;
- e) descupinização.

7.2 Os produtos utilizados deverão possuir registro na ANVISA e demais órgãos competentes, sendo responsabilidade da CONTRATADA sua correta aplicação, manipulação e descarte.

7.3 A empresa vencedora deverá apresentar, previamente à execução, plano de trabalho contendo metodologia e produtos a serem utilizados.

7.4 A empresa vencedora realizará 01 (uma) aplicação a cada 03 (três) meses, em data previamente agendada com a CONTRATANTE.

7.4.1 O previsto neste item não se aplica aos serviços de descupinização, os quais serão solicitados sob demanda.

7.5 A empresa vencedora deverá fornecer garantia mínima de 90 (noventa) dias para os serviços prestados, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do serviço.

7.6 A empresa vencedora deverá aplicar, dentro do período de garantia, tantas corretivas forem necessárias para corrigir as possíveis aparições de insetos e outras pragas.

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1 A execução dos serviços será acompanhada por preposto designado pela CONTRATANTE, que verificará se os serviços foram realizados conforme as especificações, locais e periodicidade estabelecidos na Ordem de Serviço.

8.2 Após a execução dos serviços, será iniciada a etapa de verificação, para conferência do atendimento às condições técnicas e contratuais, garantindo a conformidade com este Termo de Referência.

8.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.4 O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação informando a finalização dos serviços executados e das unidades contempladas, com documento/registro que comprove a prestação dos serviços.

8.5 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, sendo que o(s) serviço(s) defeituoso(s) não será(ão) atestado(os) até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

8.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, pelo fiscal do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço, mediante termo descritivo.

8.7 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

9.1 O contrato terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por até 10 (dez) anos, conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE.

9.2 A execução dos serviços contemplará todas as unidades/agência indicadas no respectivo lote, mediante agendamento prévio com a CONTRATANTE, formalizado por meio da emissão de Ordem de Serviço, na qual constarão a data e o horário para a execução dos serviços.

9.3 A CONTRATADA deverá assegurar a garantia dos serviços executados pelo período de 90 (noventa) dias após a última aplicação.

10. DO VALOR ESTIMADO, ALOCAÇÃO DE RECURSOS E PAGAMENTO

10.1 O valor global previsto para esta contratação é de R\$ 174.515,69 (cento e setenta e quatro mil, quinhentos e quinze mil e sessenta e nove centavos):

10.1.1 LOTE 01 – SEDE - R\$ 25.305,80(vinte e cinco mil, trezentos e cinco reais e oitenta centavos) [Exclusivo para MPE, EPP e MEI](#);

10.1.2 LOTE 02 – REGIONAL SALVADOR – UR01 - R\$ 16.111,62(dezesseis mil, cento e onze reais e sessenta e dois centavos) [Exclusivo para MPE, EPP e MEI](#);

10.1.3 LOTE 03 – REGIONAL BARREIRAS – UR02 - R\$ 16.158,60(dezesseis mil, cento e cinquenta e oito e sessenta centavos) [Exclusivo para MPE, EPP e MEI](#);

10.1.4 LOTE 04 – REGIONAL FEIRA DE SANTANA – UR03 - R\$ 12.183,83(doze mil, cento e oitenta e três reais e oitenta e três centavos) [Exclusivo para MPE, EPP e MEI](#);

10.1.5 LOTE 05 – REGIONAL ILHÉUS – UR04 - R\$ 15.089,65(quinze mil, oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos) [Exclusivo para MPE, EPP e MEI](#);

10.1.6 LOTE 06 – REGIONAL JACOBINA – UR05 - R\$ 11.007,83(onze mil, sete reais e oitenta e três centavos) [Exclusivo para MPE, EPP e MEI](#);

10.1.7 LOTE 07 – REGIONAL JUAZEIRO – UR06 - R\$ 22.254,72(vinte e dois mil, duzentos e cinquenta e quatro mil reais e setenta e dois centavos) [Exclusivo para MPE, EPP e MEI](#);

10.1.8 LOTE 08 – REGIONAL SANTO ANTONIO DE JESUS – UR07 - R\$ 7.989,90(sete mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa centavos) [Exclusivo para MPE, EPP e MEI](#);

10.1.9 LOTE 09 – REGIONAL IRECÊ – UR08 - R\$ 9.444,24(nove mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos) [Exclusivo para MPE, EPP e MEI](#);

10.1.10 LOTE 10 – REGIONAL TEIXEIRA DE FREITAS – UR09 - R\$ 15.963,75(quinze mil, novecentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos) [Exclusivo para MPE, EPP e MEI](#);

10.1.11 LOTE 11 – REGIONAL VITÓRIA DA CONQUISTA – UR10 - R\$ 23.005,75(vinte e três mil, cinco reais e setenta e cinco centavos) [Exclusivo para MPE, EPP e MEI](#).

10.2 A medição dos serviços será realizada por unidade atendida, considerando-se a área total previamente indicada para cada unidade/agência integrante do lote para o qual a empresa sagrou-se vencedora, em metros quadrados, mediante apresentação de relatório técnico e atesto do respectivo Fiscal do Contrato.

10.3 O valor a ser cobrado pelos serviços sob demanda de descupinização será calculado com base na medição da área da superfície a ser tratada, em metros quadrados (m²). O valor final deve incluir todos os custos relacionados a deslocamento, mão de obra, materiais e insumos necessários para a execução do serviço.

10.4 O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada pela fiscalização do contrato.

10.5 Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar ao SEBRAE/BA, Nota Fiscal discriminada em 01 (uma) via, para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, no

prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto e envio da nota fiscal, a ser creditada em conta corrente.

10.6 O prazo para pagamento passa a contar a partir do lançamento da Nota Fiscal no sistema, desde que o processo esteja em conformidade. Caso haja inconsistências, o processo será devolvido para os devidos ajustes. A Nota Fiscal deverá ser emitida até o dia 25 do mês correspondente à prestação dos serviços.

10.6.1 Após o dia 25 do mês de competência, somente será aceita pela CONTRATANTE a Nota Fiscal emitida com a data do primeiro dia útil do mês subsequente.

10.6.2 O pagamento à contratada está condicionado à regularidade fiscal da empresa no sistema, devendo ser verificada a vigência das seguintes certidões:

10.6.2.1 Certidão Conjunta de Débitos aos Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

10.6.2.2 Certidão de Regularidade do FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;

10.6.2.3 Certidão de Regularidade junto a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, na forma da lei;

10.6.2.4 Certidão de Regularidade junto a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, na forma da lei.

10.7 A CONTRATADA deverá informar os dados bancários completos para recebimento, incluindo nome do estabelecimento bancário, agência com respectivos códigos, número da conta corrente e praça de pagamento, sendo preferencialmente o Banco do Brasil. Os pagamentos serão realizados via cobrança bancária ou depósito em conta corrente.

10.8 As notas fiscais deverão refletir as quantidades e unidades de medida efetivamente demandadas.

10.9 Cada nota fiscal deverá indicar o número do processo no Sistema Corporativo do SEBRAE/BA (atualmente GFS) que originou a respectiva despesa.

10.10 Em caso de erro na nota fiscal ou de qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será suspenso até que a CONTRATADA providencie as correções necessárias para a efetivação do pagamento.

10.11 Parágrafo Primeiro – Os recursos orçamentários para fazer jus às despesas sairão da **Atividade:** Gestão de Patrimônio, Logística e Suprimentos; e **Ação:** Compras e demais Projetos/Atividades e ações de acordo com as demandas.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 Apresentar atestado(s) de qualificação técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha executado fornecimento semelhante ao objeto da licitação, compatível em características e quantidades, reservando-se ao SEBRAE/BA o direito de averiguar a autenticidade dos documentos apresentados.

11.1.1 Para efeito de julgamento serão considerados como similar(es) ou compatível (eis) o(s) atestado(s) apresentado(s) pela Licitante, que comprove(m) ter prestado serviços em valor(es) igual(is) ou superior(es) a 30% (trinta por cento) da parcela de maior relevância, correspondente aos serviços de dedetização, controle e manejo de animais peçonhentos, desinsetização, desratização, sanitização, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, insumos e produtos necessários, sendo admitida a soma de atestados para atingir esse percentual.

11.1.2 O referido critério visa assegurar a capacidade técnico-operacional da licitante em executar objeto de porte compatível ao da presente licitação, alinhando-se ao entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União quanto à necessidade de proporcionalidade e pertinência entre as exigências e o objeto licitado.

11.2 Alvará sanitário ou autorização de funcionamento expedido pelo órgão competente.

11.3 Certificado de Autorização de Funcionamento – ANVISA, quando aplicável.

11.4 Indicação de responsável técnico devidamente habilitado, com formação compatível com o objeto contratado, e registrado no conselho profissional competente, observada a legislação aplicável, em especial a Resolução nº 622/2022 da ANVISA, sendo que a comprovação de vínculo poderá ser feita após assinatura do contrato.

Parágrafo Primeiro – Todos os documentos apresentados serão anexados ao processo, sendo vedada sua retirada ou substituição, exceto nos casos em que se tratar de documento original que não deva permanecer retido, desde que a retirada ou substituição não contrarie as normas previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do SEBRAE/BA, especialmente o disposto no Art. 2º.

Parágrafo Segundo – Os documentos e/ou certidões que comprovem regularidade ou inexistência de débito deverão estar dentro do prazo de validade indicado nos próprios documentos. Na ausência dessa informação, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados da data de emissão, aprovação ou assinatura pela autoridade competente. Eventuais exceções serão avaliadas quando houver legislação específica anexada ao documento.

12. GESTORES E FISCAIS DO CONTRATO

12.1 Ficam designados os colaboradores que constam no Anexo IV, empregados da CONTRATANTE, Gestores e Fiscais dos contratos, e, por consequência, responsáveis legais para os correspondentes efeitos, especialmente no que tange à fiscalização e acompanhamento da efetiva execução do seu objeto.

12.2 Compete ao **Gestor** do contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, bem como apurar possíveis descumprimentos dos dispositivos deste Termo de Referência, devendo, além de outros atos:

12.2.1 Comunicar à empresa contratada qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto deste Termo de Referência, diligenciando para que as irregularidades ou falhas apontadas sejam plenamente corrigidas;

12.2.2 Notificar a CONTRATADA quanto a defeitos ou irregularidades verificadas na execução do objeto deste Termo de Referência, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para o SEBRAE/BA;

12.2.3 Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis;

12.2.4 Aplicar as penalidades previstas para o caso de não cumprimento das cláusulas contratuais ou aceitar as justificativas apresentadas pela CONTRATADA.

12.3 Compete ao **Fiscal** do contrato acompanhar o desenvolvimento do contrato, devendo, além de outras atribuições que lhe forem conferidas:

12.3.1 Promover ampla fiscalização do CONTRATO, sob aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo as medidas corretivas necessárias, bem como acompanhar o desenvolvimento do CONTRATO.

12.3.2 Conferir os serviços executados e atestar os documentos fiscais pertinentes, podendo, ainda, sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com o Termo de Referência.

12.3.3 Acompanhar e verificar as cobranças discriminadas em notas fiscais emitidas pela empresa contratada, bem como solicitar esclarecimentos e modificações pertinentes quando os valores cobrados não forem condizentes com os estipulados em contrato ou não refletirem os serviços prestados.

12.4 Os serviços prestados serão recebidos na conformidade do Regulamento de Licitações e

Contratos do Sistema SEBRAE, sendo que o SEBRAE/BA se reserva ao direito de, a seu critério, acompanhar, fiscalizar e auditar a execução dos serviços prestados, nos aspectos técnico, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, através de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim.

12.5 A Fiscalização feita pelo CONTRATANTE não diminui, substitui ou exclui a responsabilidade da CONTRATADA decorrente das obrigações aqui assumidas.

12.6 Os serviços somente serão considerados prestados após parecer favorável da fiscalização do CONTRATANTE.

Parágrafo Único – Fica facultado ao CONTRATANTE a substituição unilateral do Gestor e Fiscal do contrato ora designado.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 São obrigações da Contratada:

13.1.1 Quanto à Qualidade:

13.1.1.1 Executar os serviços objeto do presente Termo, atentando, sempre, para a boa qualidade, obrigando-se, ainda, a: manter as mesmas condições exigidas para habilitação e qualificação; executar os serviços conforme as especificações do Termo de Referência e de sua proposta, na qualidade e quantidade, bem como prazo, condições e local especificados na Ordem de Serviço – OS.

13.1.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, causados direta ou indiretamente ao SEBRAE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, ficando o SEBRAE autorizado a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA o valor correspondente aos danos sofridos.

13.1.1.3 Arcar com todas as despesas relativas a transporte, seguros, tributos de qualquer natureza ou espécie e outras despesas necessárias à regular prestação dos serviços.

13.1.1.4 Fornecer garantia mínima de 90 (noventa) dias para os serviços prestados, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do serviço.

13.1.1.5 Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as especificações deste Termo, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir da comunicação formal da Contratante.

13.1.1.6 Assumir total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a

legislação aplicável ao fornecimento de que trata o presente instrumento.

13.1.1.7 Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a contratação.

13.1.2 Suporte:

13.1.2.1 Informar e-mail para receber as Ordens de Serviço – OS, bem como notificações e demais solicitações formais, que deverá servir como principal canal de registro das comunicações entre CONTRATADA e CONTRATANTE.

13.1.2.2 Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com o fornecimento dos produtos, mesmo que para isso outra solução não prevista neste instrumento tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o SEBRAE e que não represente alteração do objeto contratado.

13.1.2.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo gestor do contrato, os produtos fornecidos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou dos materiais empregados.

13.1.2.4 Arcar com todas as despesas referentes a materiais necessários para o fornecimento do objeto do contrato, mão de obra, transporte, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita entrega do objeto, inclusive quanto à criação de novos encargos.

13.1.2.5 Disponibilizar, durante toda a vigência do contrato, preposto devidamente autorizado, responsável pelo bom andamento e cumprimento integral do objeto deste contrato, o qual deverá representar a empresa perante o SEBRAE e servir como referência oficial para comunicação e contatos relacionados à execução contratual.

13.1.2.6 Aguardar e acompanhar toda a conferência dos serviços no ato da entrega, juntamente com um funcionário do SEBRAE/BA.

13.1.2.7 Ter responsabilidade técnica sobre o transporte ocorrido por eventual(is) remoção(ões) de produto(s) quando houver necessidade de alteração de local de utilização original.

13.1.3 Prazo:

13.1.3.1 Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as

especificações deste Termo, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir da comunicação formal da Contratante;

13.1.3.2 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do SEBRAE, atendendo de imediato as reclamações.

13.1.4 Sustentabilidade:

13.1.4.1 A CONTRATADA deverá atender os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e no Manual Orientativo Sobre Compras Sustentáveis do SEBRAE/BA:

- a) Priorizar produtos de baixo impacto ambiental: utilização de pesticidas e desinfetantes registrados no MAPA ou ANVISA, preferencialmente de baixa toxicidade, biodegradáveis e sem compostos organoclorados persistentes.
- b) Controle integrado de pragas: adoção de práticas que priorizem métodos físicos, mecânicos e biológicos antes do uso químico.

13.1.4.2 Apresentar ao SEBRAE/BA as seguintes comprovações:

- a) Certidão Negativa de Débitos às Contribuições Previdenciárias, expedida pelo Ministério da Previdência Social;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.

13.1.4.3 Manter, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação – regularidade fiscal, jurídica e qualificação exigidas na contratação.

13.5 Apresentar comprovação de vínculo profissional com o responsável técnico (cópia do contrato social, carteira de trabalho, contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços com responsabilidade técnica).

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Efetuar os pagamentos das Notas Fiscais devidas à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

14.2 Atestar as notas fiscais referentes aos materiais entregues em conformidade com a Autorização de Fornecimento e encaminhá-las para pagamento.

14.3 Permitir o acesso dos funcionários da Contratada para que sejam efetuados vistorias e

planejamento quanto à execução dos serviços.

14.4 Acompanhar toda execução para o cumprimento das especificações técnicas contratadas, assim como a qualidade dos serviços executados.

15. DAS PENALIDADES

15.1 Em caso de inexecução total ou parcial do fornecimento, atraso na entrega ou qualquer inadimplência contratual, inclusive desatendimento das determinações da Fiscalização, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, no que couber, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multas;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SEBRAE/BA, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, de acordo com a Resolução CDN nº 641/2026;

c.1 A liberação da CONTRATADA da penalidade supra será concedida sempre que esta ressarcir o SEBRAE/BA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base na letra anterior.

15.2 As sanções previstas nas letras “a” e “c” do subitem 15.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da letra “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.3 As multas serão aplicadas para os seguintes casos e nos seguintes percentuais, limitadas a 10%(dez por cento) sobre valor global adjudicado:

a) 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da contratação em conformidade com o constante na Autorização de Fornecimento, não ultrapassando 10% (dez por cento), para o caso de atraso na execução do serviço;

b) 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro em caso de reincidência, e sem prejuízo da multa aplicada na alínea anterior;

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado da contratação para o licitante que não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital na assinatura do Contrato ou durante sua vigência;

d) 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total.

15.4 A Contratada será responsabilizada pelos prejuízos que comprovadamente causar ao

SEBRAE/BA em decorrência de dolo ou culpa, arcando com a indenização correspondente, da forma como se apurar em processo administrativo, assegurando, em qualquer caso, direito de defesa;

15.5 Não serão aplicadas penalidades na ocorrência de casos fortuitos, ou de força maior, ou razões de interesse público, desde que devidamente comprovados e enquadrados legalmente nestas situações;

15.6 As penalidades serão aplicadas com observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação;

15.7 As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da correspondente notificação, ou descontadas do pagamento, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

16. DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL

16.1 A Contratada deverá prestar, em nome do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado da Bahia – SEBRAE/BA, em até 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato, uma das garantias previstas no Artigo 37 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, correspondente a **10% (dez por cento)** do valor do contrato.

Parágrafo Único – Em caso de prorrogação da vigência do Contrato, a garantia deverá ser renovada em até 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do Termo Aditivo, mantendo-se o percentual de **10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato.

17. DO REAJUSTE DE PREÇOS

17.1 Decorrido o período de 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, com a qual a CONTRATADA classificou-se em primeiro lugar, os valores poderão, a critério das partes, sofrer correção anual pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do ano anterior ou, na ausência deste, por qualquer outro índice determinado pelo poder público.

18. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA NA FORMA DE CONSÓRCIO

18.1 Nos termos do Art. 58, §2º, do Regulamento de Licitações do Sistema SEBRAE, a formação de consórcios é admitida apenas quando composta exclusivamente por ME/EPP e quando contribui para ampliar a competitividade, ou seja, essa possibilidade é **restrita e opcional**, uma vez que nem sempre se adequa ao objeto da licitação. No caso da contratação em questão, trata-se de um objeto de **fácil execução e com baixo risco financeiro**, que pode ser atendido individualmente por qualquer empresa qualificada, eliminando a necessidade de consórcios para viabilizar a execução do contrato. Dessa forma, considerando que não prejudicará a competitividade do certame, pois o

objeto da licitação pode ser atendido de forma satisfatória por pequenas empresas de forma individual, **não será permitida a participação de consórcios neste processo licitatório.**

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O SEBRAE/BA realizará uma reunião de integração com o Fornecedor no momento da entrega da sua via do Contrato, estruturada da seguinte maneira:

- a)** Apresentação do mapa estratégico do SEBRAE/BA - Missão, visão, valores, objetivos estratégicos;
- b)** Apresentação do Código de Ética do SEBRAE;
- c)** Leitura das principais cláusulas do contrato, para que não haja dúvidas sobre o fornecimento;
- d)** Informar para a CONTRATADA que o SEBRAE/BA é signatário da Rede Brasil do Pacto Global da ONU e está comprometido com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) e os princípios ESG (Ambiental, Social e Governança) como parte fundamental de sua missão e compromisso.
- e)** Elaborar a ata de reunião para assinatura das partes.

19.2 A CONTRATADA deverá assumir todos os custos, ônus e taxas decorrentes do fornecimento, devendo ser previamente verificados pela empresa em sua proposta comercial. Não serão aceitos custos adicionais sob qualquer pretexto, devendo a empresa dirimir previamente todas as dúvidas e assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento do objeto.

19.3 O adequado transporte para entrega dos materiais, no local indicado, data e prazos de fornecimento é de integral responsabilidade da CONTRATADA.

19.4 O item que estiver constando na nota fiscal e que não conste fisicamente no ato da entrega implicará na não assinatura do canhoto da nota até que esta esteja completamente de acordo.

19.5 Em nenhuma hipótese, a Contratante poderá ser responsabilizada por acidentes que venham a ocorrer com os empregados da Contratada durante a execução dos serviços objeto do contrato.

ANEXO II – PLANILHA DE PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES

A planilha está disponibilizada no formato Excel nos site do Canal do Fornecedor – www.scf3.sebrae.com.br/portalcfe e Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br, da forma a seguir:

LOTE 01 – SEDE									
Item	Serviço	Unidade de medida	Área total	Qtde de aplicações por ano	Área total x Qtde de aplicações por ano	Valor máximo por m²	Valor total máximo	Valor proposto por m²	Valor total proposto
1	Serviços de dedetização, controle integrado de pragas e vetores, controle e manejo de animais peçonhentos, desinsetização, desratização, sanitização, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, insumos e produtos necessários. Sede , contemplando: a) Térreo (auditório) – 345,39 m²; b) 8º andar – 753,00 m²; c) 19º andar – 749,53 m²; d) 20º andar – 728,58 m²; e) 21º andar – 753,38 m²; f) 22º andar – 756,43 m²; g) 23º andar – 734,78 m²; h) Agência Costa Azul 194,73 m².	m²	5.015,82 m²	4	20.063,28 m²	R\$ 0,95	R\$ 19.060,12		

2	Serviços de dedetização, controle integrado de pragas e vetores, controle e manejo de animais peçonhentos, desinsetização, desratização, sanitização, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, insumos e produtos necessários. Galpão externo.	m²	334 m²	4	1.336 m²	R\$ 2,00	R\$ 2.672,00		
3	Descupinização sob demanda.	m²	2139,93 m² (quantitativo total estimado)	Sob demanda	2139,93 m²	R\$ 1,67	R\$ 3.573,68		
Valor total máximo do lote							R\$ 25.305,80		

LOTE 02 – REGIONAL SALVADOR – UR01									
Item	Serviço	Unidade de medida	Área total	Qtde de aplicações por ano	Área total x Qtde de aplicações por ano	Valor por m²	Valor total	Valor proposto por m²	Valor total proposto
1	Serviços de dedetização, controle integrado de pragas e vetores, controle e manejo de animais peçonhentos, desinsetização, desratização, sanitização, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, insumos e produtos necessários. Agência Alagoinhas	m²	130,07 m²	4	520,28 m²	R\$ 3.90	R\$ 2.029,09		
2	Serviços de dedetização, controle integrado de pragas e vetores, controle e manejo de animais peçonhentos, desinsetização, desratização, sanitização, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, insumos e produtos necessários. Agência Camaçari	m²	565 m²	4	2.260 m²	R\$ 1,60	R\$ 3.616,00		
3	Serviços de dedetização,	m²	108,5 m²	4	434 m²	R\$ 5,00	R\$ 2.170,00		

	controle integrado de pragas e vetores, controle e manejo de animais peçonhentos, desinsetização, desratização, sanitização, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, insumos e produtos necessários. Agência Itapagipe								
4	Serviços de dedetização, controle integrado de pragas e vetores, controle e manejo de animais peçonhentos, desinsetização, desratização, sanitização, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, insumos e produtos necessários. Agência Lauro de Freitas	m²	195 m²	4	780 m²	R\$ 3,33	R\$ 2.597,40		
5	Serviços de dedetização, controle integrado de pragas e vetores, controle e manejo de animais peçonhentos, desinsetização, desratização, sanitização, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, insumos e produtos necessários. Espaço Colabore	m²	560,04 m²	4	2.240,16 m²	R\$ 1,57	R\$ 3.517,05		
6	Descupinização sob demanda.	m²	623,45 m² (quantitativo total estimado)	Sob demanda	623,45 m²	R\$ 3,50	R\$ 2.182,08		
Valor total máximo do lote							R\$ 16.111,62		

Item	Serviço	Unidade de medida	Área total	Qtde de aplicações por ano	Área total x Qtde de aplicações por ano	Valor máximo por m²	Valor total máximo	Valor proposto por m²	Valor total proposto
1	Serviços de dedetização, controle integrado de pragas e vetores, controle e manejo de animais peçonhentos, desinsetização, desratização, sanitização, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, insumos e produtos necessários. Barreiras	m²	1.383,44 m²	4	5.533,76 m²	R\$ 2,48	R\$ 13.723,72		
2	Descupinização sob demanda.	m²	553,38 m² (quantitativo total estimado)	Sob demanda	553,38 m²	R\$ 4,40	R\$ 2.434,87		
Valor total máximo do lote							R\$ 16.158,60		

LOTE 04 – REGIONAL FEIRA DE SANTANA – UR03									
Item	Serviço	Unidade de medida	Área total	Qtde de aplicações por ano	Área total x Qtde de aplicações por ano	Valor máximo por m²	Valor total máximo	Valor proposto por m²	Valor total proposto
1	Serviços de dedetização, controle integrado de pragas e vetores, controle e manejo de animais peçonhentos, desinsetização, desratização, sanitização, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, insumos e produtos necessários. Agência Feira de Santana	m²	360,94 m²	4	1.443,76 m²	R\$ 2,78	R\$ 4.013,65		

2	Serviços de dedetização, controle integrado de pragas e vetores, controle e manejo de animais peçonhentos, desinsetização, desratização, sanitização, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, insumos e produtos necessários. Agência Itaberaba	m²	230,52 m²	4	922,08 m²	R\$ 4,38	R\$ 4.038,71		
3	Serviços de dedetização, controle integrado de pragas e vetores, controle e manejo de animais peçonhentos, desinsetização, desratização, sanitização, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, insumos e produtos necessários. Euclides da Cunha	m²	110,4 m²	4	441,6 m²	R\$ 6,73	R\$ 2.971,97		
4	Descupinização sob demanda.	m²	280,75 m² (quantitativo total estimado)	Sob demanda	280,75 m²	R\$ 4,13	R\$ 1.159,50		
Valor total máximo do lote							R\$ 12.183,83		

LOTE 05 – REGIONAL ILHÉUS – UR04									
Item	Serviço	Unidade de medida	Área total	Qtde de aplicações por ano	Área total x Qtde de aplicações por ano	Valor máximo por m²	Valor total máximo	Valor proposto por m²	Valor total proposto
1	Serviços de dedetização, controle integrado de pragas e vetores, controle e manejo de animais peçonhentos, desinsetização, desratização, sanitização, com fornecimento de	m²	459,23 m²	4	1.836,92 m²	R\$ 4,84	R\$ 8.890,69		

	mão de obra, equipamentos, insumos e produtos necessários.								
	Ilhéus								
2	Serviços de dedetização, controle integrado de pragas e vetores, controle e manejo de animais peçonhentos, desinsetização, desratização, sanitização, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, insumos e produtos necessários.	m²	258 m²	4	1.032 m²	R\$ 4,55	R\$ 4.695,60		
	Itabuna								
3	Descupinização sob demanda.	m²	286,9 m² (quantitativo total estimado)	Sob demanda	286,9 m²	R\$ 5,24	R\$ 1.503,36		
Valor total máximo do lote							R\$ 15.089,65		

LOTE 06 – REGIONAL JACOBINA – UR05									
Item	Serviço	Unidad e de medida	Área total	Qtde de aplicaçõe s por ano	Área total x Qtde de aplicações por ano	Valor máxim o por m²	Valor total máximo	Valor proposto por m²	Valor total proposto
1	Serviços de dedetização, controle integrado de pragas e vetores, controle e manejo de animais peçonhentos, desinsetização, desratização, sanitização, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, insumos e produtos necessários.	m²	268,15 m²	4	1.072,6 m²	R\$ 3,98	R\$ 4.268,95		
	Jacobina								

2	Serviços de dedetização, controle integrado de pragas e vetores, controle e manejo de animais peçonhentos, desinsetização, desratização, sanitização, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, insumos e produtos necessários. Senhor do Bonfim	m²	349,29 m²	4	1.397,16 m²	R\$ 3,98	R\$ 5.560,70		
3	Descupinização sob demanda.	m²	247 m² (quantitativo total estimado)	Sob demanda	247 m²	R\$ 4,77	R\$ 1.178,19		
Valor total máximo do lote							R\$ 11.007,83		

LOTE 07 – REGIONAL JUAZEIRO – UR06									
Item	Serviço	Unidade de medida	Área total	Qtde de aplicações por ano	Área total x Qtde de aplicações por ano	Valor máximo por m²	Valor total máximo	Valor proposto por m²	Valor total proposto
1	Serviços de dedetização, controle integrado de pragas e vetores, controle e manejo de animais peçonhentos, desinsetização, desratização, sanitização, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, insumos e produtos necessários. Agência Juazeiro	m²	800 m²	4	3.200 m²	R\$ 4,38	R\$ 14.016,00		
2	Serviços de dedetização, controle integrado de pragas e vetores, controle e manejo de animais peçonhentos, desinsetização, desratização, sanitização, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, insumos e produtos necessários. Agência Paulo Afonso	m²	340,3 m²	4	1.361,2 m²	R\$ 4,35	R\$ 5.921,22		

3	Descupinização sob demanda.	m²	456,2 m² (quantitativo total estimado)	Sob demanda	456,2 m²	R\$ 5,08	R\$ 2.317,50		
Valor total máximo do lote							R\$ 22.254,72		

LOTE 08 – REGIONAL SANTO ANTÔNIO DE JESUS – UR07									
Item	Serviço	Unidade de medida	Área total	Qtde de aplicações por ano	Área total x Qtde de aplicações por ano	Valor máximo por m²	Valor total máximo	Valor proposto por m²	Valor total proposto
1	Serviços de dedetização, controle integrado de pragas e vetores, controle e manejo de animais peçonhentos, desinsetização, desratização, sanitização, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, insumos e produtos necessários. Santo Antônio de Jesus	m²	255,48 m²	4	1.021,92 m²	R\$ 3,73	R\$ 3.811,76		
2	Serviços de dedetização, controle integrado de pragas e vetores, controle e manejo de animais peçonhentos, desinsetização, desratização, sanitização, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, insumos e produtos necessários. Valença	m²	250 m²	4	1.000 m²	R\$ 3,43	R\$ 3.430,00		
3	Descupinização sob demanda.	m²	202,2 m² (quantitativo total estimado)	Sob demanda	202,2 m²	R\$ 3,70	R\$ 748,14		
Valor total máximo do lote							R\$ 7.989,90		

LOTE 09 – REGIONAL IRECÊ – UR08									
Item	Serviço	Unidade de medida	Área total	Qtde de aplicações por ano	Área total x Qtde de aplicações por ano	Valor máximo por M²	Valor total máximo	Valor proposto por M²	Valor total proposto
1	Serviços de dedetização, controle integrado de pragas e vetores, controle e manejo de animais peçonhentos, desinsetização, desratização, sanitização, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, insumos e produtos necessários. Irecê	m²	240 m²	4	960 m²	R\$ 4,65	R\$ 4.464,00		
2	Serviços de dedetização, controle integrado de pragas e vetores, controle e manejo de animais peçonhentos, desinsetização, desratização, sanitização, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, insumos e produtos necessários. Seabra	m²	231 m²	4	924 m²	R\$ 4,35	R\$ 4.019,40		
3	Descupinização sob demanda.	m²	188,4 m² (quantitativo total estimado)	Sob demanda	188,4 m²	R\$ 5,10	R\$ 960,84		
Valor total máximo do lote							R\$ 9.444,24		

LOTE 10 – REGIONAL TEIXEIRA DE FREITAS – UR09									
Item	Serviço	Unidade de medida	Área total	Qtde de aplicações por ano	Área total x Qtde de aplicações por ano	Valor máximo por m²	Valor total máximo	Valor proposto por m²	Valor total proposto
1	Serviços de dedetização, controle integrado de pragas e vetores, controle e manejo de animais peçonhentos, desinsetização, desratização, sanitização, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, insumos e produtos necessários.	m²	333,63 m²	4	1.334,52 m²	R\$ 5,10	R\$ 6.806,05		

	Teixeira de Freitas								
2	Serviços de dedetização, controle integrado de pragas e vetores, controle e manejo de animais peçonhentos, desinsetização, desratização, sanitização, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, insumos e produtos necessários. Eunápolis	m²	260 m²	4	1.040 m²	R\$ 4,78	R\$ 4.971,20		
3	Serviços de dedetização, controle integrado de pragas e vetores, controle e manejo de animais peçonhentos, desinsetização, desratização, sanitização, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, insumos e produtos necessários. Porto Seguro	m²	120 m²	4	480 m²	R\$ 5,51	R\$ 2.644,80		
4	Descupinização sob demanda.	m²	285,5 m² (quantitativo total estimado)	Sob demanda	285,5 m²	R\$ 5,40	R\$ 1.541,70		
Valor total máximo do lote							R\$ 15.963,75		

LOTE 11 – REGIONAL VITÓRIA DA CONQUISTA – UR10									
Item	Serviço	Unidade de medida	Área total	Qtde de aplicações por ano	Área total x Qtde de aplicações por ano	Valor máximo por m²	Valor total máximo	Valor proposto por m²	Valor total proposto

1	Serviços de dedetização, controle integrado de pragas e vetores, controle e manejo de animais peçonhentos, desinsetização, desratização, sanitização, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, insumos e produtos necessários. Vitória da Conquista	m²	353 m²	4	1.412 m²	R\$ 4,45	R\$ 6.283,40		
2	Serviços de dedetização, controle integrado de pragas e vetores, controle e manejo de animais peçonhentos, desinsetização, desratização, sanitização, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, insumos e produtos necessários. Agência Itapetinga	m²	252,37 m²	4	1.009,48 m²	R\$ 4,58	R\$ 4.623,42		
3	Serviços de dedetização, controle integrado de pragas e vetores, controle e manejo de animais peçonhentos, desinsetização, desratização, sanitização, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, insumos e produtos necessários. Agência Jequié	m²	165 m²	4	660 m²	R\$ 4,60	R\$ 3.036,00		
4	Serviços de dedetização, controle integrado de pragas e vetores, controle e manejo de animais peçonhentos, desinsetização, desratização, sanitização, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, insumos e produtos necessários. Agência Guanambi	m²	180 m²	4	720 m²	R\$ 4,60	R\$ 3.312,00		

5	Serviços de dedetização, controle integrado de pragas e vetores, controle e manejo de animais peçonhentos, desinsetização, desratização, sanitização, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, insumos e produtos necessários.	m²	174,83 m²	4	699,32 m²	R\$ 4,60	R\$ 3.216,87		
	Agência Brumado								
6	Descupinização sob demanda.	m²	450,1 m² (quantitativo total estimado)	Sob demanda	450,1 m²	R\$ 5,63	R\$ 2.534,06		
Valor total do lote							R\$ 23.005,75		

ANEXO III - QUADRO DE LOCALIDADES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	
LOCALIDADE	ENDEREÇO
SEDE	SEDE Rua Arthur Machado de Azevedo – Ed.Civil Tower, 1225, Torre Cirrus, Salvador/BA. CEP: 41760-000, TEL: (71) 3320-4434 /4552
	GALPÃO EXTERNO Escritório 05 e 06, Rua Cariparé, s/n, Loteamento Granjas Rurais Presidente Vargas, bairro de Pirajá, CEP 41230-075, Salvador/BA; Ponto de Ref.: Porta com a RONDESP.
	AGÊNCIA COSTA AZUL Rua Arthur Machado de Azevedo – Ed.Civil Tower, 1225, Térreo, Loja 1, Salvador/Ba. CEP: 41760-000, TEL: (71) 3320-4434 /4552
SALVADOR – UR01	ALAGOINHAS Rua Dantas Bião, S/N, ao lado do Shopping Laguna, Alagoinhas Velha, CEP.: 48.030-030, Alagoinhas/BA
	CAMAÇARI Rua do Migrante Cedab, Casa do trabalho, Centro, CEP.: 42.800-10, Camaçari/BA
	ITAPAGIPE Rua Direta do Uruguai, 753, Bahia Outlet Center, Lojas 134/135, Uruguai, CEP.: 40.454-260, Itapagipe/BA
	LAURO DE FREITAS Av. Santos Dumont, 6216, Shopping Estrada do Coco, Loja 101B, Portão, CEP.: 42.712-740 Lauro de Freitas/BA
	COLABORE Av. Antônio Carlos Magalhães, S/N, Itaigara, CEP.: 40.301-155, Salvador/BA (Parque da Cidade)
BARREIRAS – UR02	BARREIRAS Rua Junia Nogueira Farias, 268, LOT. JARDIM BELA VISTA, São Miguel, Barreiras – BA CEP: 47.800-398

FEIRA DE SANTANA – UR03	FEIRA DE SANTANA Avenida Governador João Durval Carneiro, 3803, SL 22 /23, São João, Feira de Santana – BA CEP: 44.051-335 EUCLIDES DA CUNHA Praça Da Bandeira, 354, Centro, Euclides da Cunha – BA CEP: 48.500-000 ITABERABA Av. Ruy Barbosa, 1070, Edf. Jacinto Simões Terreo, Centro, Itaberaba – BA CEP: 46.880-000
ILHÉUS – UR04	ILHÉUS Avenida Osvaldo Cruz, 74, Premier B. Center Ij. 05 Terreo, Cidade Nova, Ilhéus – BA CEP: 45.652-130 ITABUNA Avenida Comendador Firmino Alves, 260, Centro, Itabuna – BA CEP: 45.600-185
JACOBINA – UR05	JACOBINA Av. Orlando Oliveira Pires, 871, Centro, Jacobina – BA CEP: 44.700-000 SENHOR DO BONFIM Rua Dr. Costa Pinto, 80, Centro, Senhor do Bonfim – BA CEP: 48.970-000
JUAZEIRO – UR06	JUAZEIRO Avenida Carmela Dutra, 840, Centro, Juazeiro – BA CEP: 48.903-530 PAULO AFONSO Tv. Os Navegantes, 84 –Centro – Paulo Afonso / BA – CEP 48.601-295
SANTO ANTÔNIO DE JESUS - UR07	SANTO ANTONIO DE JESUS Avenida Vereador João Silva, 38, Centro, Santo Antônio de Jesus – BA CEP: 44.430-072 VALENÇA Avenida Tancredo Neves, 212 A – Graça – Valença/BA CEP 45.400-000
IRECÊ – UR08	IRECÊ Rua Régio Emília, 62, Mario Dourado, Centro, Irecê – BA CEP: 44.860-111 SEABRA Rua Horacio De Matos, 25, SLS 01 / 02, Centro, Seabra – BA CEP: 46.900-000

TEIXEIRA DE FREITAS – UR09	TEIXEIRA DE FREITAS Avenida Presidente Getúlio Vargas, 4155, ANTIGA AGENCIA DO BRADESCO, São Lourenço, Teixeira de Freitas – BA CEP: 45.992-000 EUNÁPOLIS Rua 5 de Novembro, 66, TERREO, Centro, Eunápolis – BA CEP: 45.820-040 PORTO SEGURO Praça Acm, 55, Centro, Porto Seguro – BA CEP: 45.810-000
VITÓRIA DA CONQUISTA – UR10	VITÓRIA DA CONQUISTA Rua Coronel Gugé, 221, Centro, Vitória da Conquista – BA CEP: 45.000-510 BRUMADO Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 89, Centro, Brumado – BA CEP: 46.100-143 GUANAMBI Av. Barão do Rio Branco, 292, CENTRO, Guanambi – BA CEP: 46.430-000 ITAPETINGA Rua Sete de Setembro, 44, CENTRO, Itapetinga – BA CEP: 45.700-000 JEQUIÉ Rua Bertino Passos, 65, B, Centro, Jequié – BA CEP: 45.200-418

ANEXO IV – GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO					
UNIDADE REGIONAL	GESTOR	MAT.	FISCAL	MAT.	TEL FISCAL
SEDE	José Paulo Câncio de Oliveira	1216	Marialda Cerqueira de Oliveira Spinelli	412	(071) 3320 - 4491
SALVADOR – UR01	Rogério Cerqueira Teixeira		Ivana Gomes Ruiz Galvão	1340	(071) 3320 -4458
BARREIRAS – UR02	Emerson Erbeta Macedo Cardoso	705	Whelyton Moises Carvalho Manhaes	823	(077) 3611-3013
FEIRA DE SANTANA – UR03	Isailton Santos Reis	529	Valéria Campos Paranhos	754	(075) 3221-2153
ILHÉUS – UR04	Claudiana Oliveira Campos Figueiredo	599	Roberto Teletka Júnior		(073) 3634-4068
JACOBINA – UR05	Geronilson Ferreira Pereira	550	Ana Claudia Vieira da Silva	1088	(074) 3621-4341
JUAZEIRO – UR06	Carlos Rafael Cointero	951	Márcio de Sá Cruz	718	(074) 3612-0468
SANTO ANTÔNIO DE JESUS - UR07	Carlos Henrique Nunes de Oliveira	821	Ana Carla Santos Nunes Pereira	1349	(075) 3631-1074
IRECÊ – UR08	Edirlan Miranda de Oliveira Souza	822	Ana Cláudia Queiroz Nunes	610	(074) 99922-4421
TEIXEIRA DE FREITAS – UR09	Alex Silva de Brito	580	Francielle Goroni Lima Braga	726	(073) 3291-4333
VITÓRIA DA CONQUISTA – UR10	Josinete Silva Viana	811	Maria Núbia Oliveira da Silva Novaes	1076	(077) 3424-1600

ANEXO V – CHECKLIST DE DECLARAÇÕES

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA											
I – DA EMPRESA LICITANTE											
EMPRESA:											
ENDEREÇO:	CNPJ:										
REPRESENTANTE LEGAL											
RG/ÓRGÃO EMISSOR:	CPF:										
II – LICITAÇÃO Nº:	MODALIDADE:										
III – DECLARO, sob as penas da Lei, para os devidos fins que:											
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"><thead><tr style="background-color: #cccccc;"><th style="width: 10%; text-align: center;">(X)</th><th style="text-align: center;">DESCRIÇÃO</th></tr></thead><tbody><tr><td style="text-align: center; vertical-align: top;">()</td><td>O(s) representante(s) desta empresa não possui(em) nenhum parentesco consanguíneo ou afim, até 2º grau, com empregados, dirigentes e/ou conselheiros do Sistema SEBRAE, tampouco com os Membros da Comissão Permanente de Licitações do SEBRAE/BA.</td></tr><tr><td style="text-align: center; vertical-align: top;">()</td><td>Esta organização não pratica ou aceita a exploração de trabalho escravo ou degradante, a exploração sexual de menores e a exploração de mão de obra infantil e adolescente.</td></tr><tr><td style="text-align: center; vertical-align: top;">()</td><td>Esta organização se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do Art. 59 da Resolução CDN nº 641/2026, que passou a vigorar em 1º de maio de 2026, estando apta a fluir os benefícios e vantagens legalmente instituídas.</td></tr><tr><td style="text-align: center; vertical-align: top;">()</td><td>Esta licitante não se encontra impedida de contratar perante esta entidade, não estando cumprido penalidade de suspensão ou de inidoneidade junto ao SEBRAE/BA ou SEBRAE/NA.</td></tr></tbody></table>		(X)	DESCRIÇÃO	()	O(s) representante(s) desta empresa não possui(em) nenhum parentesco consanguíneo ou afim, até 2º grau, com empregados, dirigentes e/ou conselheiros do Sistema SEBRAE, tampouco com os Membros da Comissão Permanente de Licitações do SEBRAE/BA.	()	Esta organização não pratica ou aceita a exploração de trabalho escravo ou degradante, a exploração sexual de menores e a exploração de mão de obra infantil e adolescente.	()	Esta organização se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do Art. 59 da Resolução CDN nº 641/2026, que passou a vigorar em 1º de maio de 2026, estando apta a fluir os benefícios e vantagens legalmente instituídas.	()	Esta licitante não se encontra impedida de contratar perante esta entidade, não estando cumprido penalidade de suspensão ou de inidoneidade junto ao SEBRAE/BA ou SEBRAE/NA.
(X)	DESCRIÇÃO										
()	O(s) representante(s) desta empresa não possui(em) nenhum parentesco consanguíneo ou afim, até 2º grau, com empregados, dirigentes e/ou conselheiros do Sistema SEBRAE, tampouco com os Membros da Comissão Permanente de Licitações do SEBRAE/BA.										
()	Esta organização não pratica ou aceita a exploração de trabalho escravo ou degradante, a exploração sexual de menores e a exploração de mão de obra infantil e adolescente.										
()	Esta organização se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do Art. 59 da Resolução CDN nº 641/2026, que passou a vigorar em 1º de maio de 2026, estando apta a fluir os benefícios e vantagens legalmente instituídas.										
()	Esta licitante não se encontra impedida de contratar perante esta entidade, não estando cumprido penalidade de suspensão ou de inidoneidade junto ao SEBRAE/BA ou SEBRAE/NA.										
LOCAL E DATA: _____, de _____ de _____. 											
ASSINATURA: _____ Representante da Empresa											

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DA BAHIA - SEBRAE/BA E, DO OUTRO, A

GEDOC Nº 454/2026

CT.0000.26

O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DA BAHIA - SEBRAE/BA, sociedade civil sem fins lucrativos, com CNPJ/MF nº 14.797.724/0001-12, com sede à Rua Arthur de Azevedo Machado, nº 1225, Civil Towers/Torre Cirrus – Costa Azul, Salvador/BA, neste ato apresentado por seu Diretor Superintendente, _____, e por seu Diretor de Administração e Finanças, _____, doravante denominado **SEBRAE/BA**, e a _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ – _____ (BA), neste ato, representada por seu Sócio Administrador, _____ denominada **CONTRATADA**, diante do **ATO DE HOMOLOGAÇÃO** em favor da referida empresa resolvem celebrar o presente Contrato para a Prestação dos Serviços, a ser regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 A presente contratação decorre de processo de Licitação promovida pelo **Pregão Eletrônico nº 019/2026** com base no art. 5º, inciso V do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pela Resolução CDN nº 641/2026 que altera e consolida o Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, vigente em 1º de maio de 2026 e pelo presente Edital e seus anexos, que integram este Contrato e que as partes declaram conhecer e aceitar, mediante as cláusulas e condições seguintes.

Parágrafo Único – Nos casos de omissão do Edital e do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, será aplicado o quanto disposto no artigo 593 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de dedetização, controle integrado de pragas e vetores, controle e manejo de animais peçonhentos, desinsetização, desratização, sanitização e descupinização (sob demanda), com fornecimento de mão de obra, equipamentos, insumos e produtos necessários, conforme localidades, periodicidade, especificações e requisitos detalhados neste Termo de Referência, visando atender às necessidades do SEBRAE/BA.

Parágrafo Único – Fazem parte integrante deste Contrato, como se neste estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026** e seus anexos, a Proposta Comercial da Empresa e os documentos de habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços compreendem, entre outros:

- a) desinsetização de insetos rasteiros e voadores;
- b) desratização;
- c) controle químico e mecânico de pragas urbanas e animais peçonhentos;
- d) sanitização de ambientes;
- e) descupinização.

3.2 Os produtos utilizados deverão possuir registro na ANVISA e demais órgãos competentes, sendo responsabilidade da CONTRATADA sua correta aplicação, manipulação e descarte.

3.3 A empresa vencedora deverá apresentar, previamente à execução, plano de trabalho contendo metodologia e produtos a serem utilizados.

3.4 A empresa vencedora realizará 01 (uma) aplicação a cada 03 (três) meses, em data previamente agendada com a CONTRATANTE.

3.4.1 O previsto neste item não se aplica aos serviços de descupinização, os quais serão solicitados sob demanda.

3.5 A empresa vencedora deverá fornecer garantia mínima de 90 (noventa) dias para os serviços prestados, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do serviço.

3.6 A empresa vencedora deverá aplicar, dentro do período de garantia, tantas corretivas forem necessárias para corrigir as possíveis aparições de insetos e outras pragas.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A empresa vencedora deverá executar os serviços na Sede e nas Unidades Regionais do SEBRAE/BA, preferencialmente fora do horário regular de expediente, inclusive aos finais de semana e feriados, quando necessário, no horário das 09h00 às 12h30 e das 13h30 às 16h30, respeitando os prazos, localidades e preços estipulados na Autorização de Fornecimento, conforme detalhado no Quadro de Localidades para prestação dos serviços (Anexo III).

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 Quanto à Qualidade:

5.1.1.1 Executar os serviços objeto do presente Termo, atentando, sempre, para a boa qualidade, obrigando-se, ainda, a: manter as condições exigidas para habilitação e qualificação; executar os serviços conforme as especificações do Termo de Referência e de sua proposta, na qualidade e quantidade, bem como prazo, condições e local especificados na Ordem de Serviço – OS.

5.1.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, causados direta ou indiretamente ao SEBRAE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, ficando o SEBRAE autorizado a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA o valor correspondente aos danos sofridos.

5.1.1.3 Arcar com todas as despesas relativas a transporte, seguros, tributos de qualquer natureza ou espécie e outras despesas necessárias à regular prestação dos serviços.

5.1.1.4 Fornecer garantia mínima de 90 (noventa) dias para os serviços prestados, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do serviço.

5.1.1.5 Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as especificações deste Termo, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir da comunicação formal da Contratante.

5.1.1.6 Assumir total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação aplicável ao fornecimento de que trata o presente instrumento.

5.1.1.7 Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a contratação.

5.1.2 – Quanto ao Suporte:

5.1.2.1 Informar e-mail para receber as Ordens de Serviço – OS, bem como notificações e demais solicitações formais, que deverá servir como principal canal de registro das comunicações entre CONTRATADA e CONTRATANTE.

5.1.2.2 Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com o fornecimento dos produtos, mesmo que para isso outra solução não prevista neste instrumento tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o SEBRAE e que não represente alteração do objeto contratado.

5.1.2.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo gestor do contrato, os produtos fornecidos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou dos materiais empregados.

5.1.2.4 Arcar com todas as despesas referentes a materiais necessários para o fornecimento do objeto do contrato, mão de obra, transporte, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita entrega do objeto, inclusive quanto à criação de novos encargos.

5.1.2.5 Disponibilizar, durante toda a vigência do contrato, preposto devidamente autorizado, responsável pelo bom andamento e cumprimento integral do objeto deste contrato, o qual deverá representar a empresa perante o SEBRAE e servir como referência oficial para comunicação e contatos relacionados à execução contratual.

5.1.2.6 Aguardar e acompanhar toda a conferência dos serviços no ato da entrega, juntamente com um funcionário do SEBRAE/BA.

5.1.2.7 Ter responsabilidade técnica sobre o transporte ocorrido por eventual(is) remoção(ões) de produto(s) quando houver necessidade de alteração de local de utilização original.

5.1.3 – Quanto ao Prazo:

5.1.3.1 Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as especificações deste Termo, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir da comunicação formal da Contratante;

5.1.3.1 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do SEBRAE, atendendo de imediato as reclamações.

5.1.4 – Quanto à Sustentabilidade

5.1.4.1 A CONTRATADA deverá atender os seguintes requisitos, que se baseiam no

Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e no Manual Orientativo Sobre Compras Sustentáveis do SEBRAE/BA:

a) Priorizar produtos de baixo impacto ambiental: utilização de pesticidas e desinfetantes registrados no MAPA ou ANVISA, preferencialmente de baixa toxicidade, biodegradáveis e sem compostos organoclorados persistentes.

b) Controle integrado de pragas: adoção de práticas que priorizem métodos físicos, mecânicos e biológicos antes do uso químico.

5.1.4.2 Apresentar ao SEBRAE/BA as seguintes comprovações:

a) Certidão Negativa de Débitos às Contribuições Previdenciárias, expedida pelo Ministério da Previdência Social;

b) Certidão de Regularidade do FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.

5.1.4.3 Manter, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação – regularidade fiscal, jurídica e qualificação exigidas na contratação.

5.1.4.4 Apresentar comprovação de vínculo profissional com o responsável técnico (cópia do contrato social, carteira de trabalho, contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços com responsabilidade técnica).

5.2 São obrigações da contratante:

5.2.1 Efetuar os pagamentos das Notas Fiscais devidas à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

5.2.2 Atestar as notas fiscais referentes aos materiais entregues em conformidade com a Autorização de Fornecimento e encaminhá-las para pagamento.

5.2.3 Permitir o acesso dos funcionários da Contratada para que sejam efetuados vistorias e planejamento quanto à execução dos serviços.

5.2.4 Acompanhar toda execução para o cumprimento das especificações técnicas contratadas, assim como a qualidade dos serviços executados.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR GLOBAL E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O valor estimado para esta contratação é de no máximo **R\$ 000.000,00 (xxxxxxxxxxxxxxxxxxx)/ano**.

6.2 Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar ao SEBRAE/BA, Nota Fiscal discriminada em 01 (uma) via, para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto e envio da nota fiscal, a ser creditada em conta corrente.

6.3 Indicar o nome do estabelecimento bancário e agência, com os respectivos códigos, número de cota corrente e praça de pagamento, preferencialmente Banco do Brasil, considerando que os pagamentos serão efetuados, através de cobrança bancária, ou depósito em conta corrente.

6.4 O pagamento será realizado de acordo com os prazos estabelecidos nas Instruções Normativas nº 028 e nº 030 (IN de Aquisição de Bens e Serviços e IN de Conformidade,

respectivamente), vigentes. O prazo para pagamento passa a contar a partir do lançamento da Nota Fiscal no sistema, desde que o processo esteja em conformidade. Caso haja inconsistências, o processo será devolvido para os devidos ajustes. A Nota Fiscal deverá ser emitida até o dia 25 do mês correspondente à prestação dos serviços.

6.4.1 Após o dia 25 do mês de competência, somente será aceita pela CONTRATANTE a Nota Fiscal emitida com a data do primeiro dia útil do mês subsequente.

6.4.2 O pagamento à contratada está condicionado à regularidade fiscal da empresa no sistema, devendo ser verificada a vigência das seguintes certidões:

6.4.2.1 Certidão Conjunta de Débitos aos Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

6.4.2.2 Certidão de Regularidade do FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;

6.4.2.3 Certidão de Regularidade junto a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, na forma da lei;

6.4.2.4 Certidão de Regularidade junto a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, na forma da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GESTOR, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Ficam designados os colaboradores que constam no Anexo IV, empregados da CONTRATANTE, Gestores e Fiscais dos contratos, e, por consequência, responsáveis legais para os correspondentes efeitos, especialmente no que tange à fiscalização e acompanhamento da efetiva execução do seu objeto.

7.2 Compete ao **Gestor** do contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, bem como apurar possíveis descumprimentos dos dispositivos deste Termo de Referência, devendo, além de outros atos:

7.1.1 Comunicar à empresa contratada qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto do Termo de Referência, diligenciando para que as irregularidades ou falhas apontadas sejam plenamente corrigidas.

7.1.2 Notificar a CONTRATADA quanto a defeitos ou irregularidades verificados na execução do objeto do Termo de Referência, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para o SEBRAE/BA;

7.1.3 Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis;

7.1.4 Aplicar as penalidades previstas para o caso de não cumprimento das cláusulas contratuais ou aceitar as justificativas apresentadas pela CONTRATADA.

7.3 Compete ao Fiscal do contrato acompanhar o desenvolvimento do contrato, devendo, além de outras atribuições que lhe forem conferidas:

7.3.1 Promover ampla fiscalização do CONTRATO, sob aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo as medidas corretivas necessárias, bem como acompanhar o desenvolvimento do CONTRATO.

7.3.2 Conferir os serviços executados e atestar os documentos fiscais pertinentes, podendo, ainda, sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com o Termo de Referência.

7.3.3 Acompanhar e verificar as cobranças discriminadas na nota fiscal emitida pela empresa contratada, bem como solicitar esclarecimentos e modificações pertinentes quando os valores cobrados não forem condizentes com os estipulados em contrato ou não refletirem os serviços prestados.

Parágrafo Primeiro - Os serviços prestados serão recebidos na conformidade do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae, sendo que o Sebrae/BA se reserva ao direito de, a seu critério, acompanhar, fiscalizar e auditar a execução dos serviços prestados, nos aspectos técnico, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, através de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim.

Parágrafo Segundo - A fiscalização feita pelo CONTRATANTE não diminui, substitui ou exclui a responsabilidade da CONTRATADA decorrente das obrigações aqui assumidas.

Parágrafo Terceiro - Os serviços somente serão considerados prestados após parecer favorável da fiscalização do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto - Fica facultada ao CONTRATANTE a substituição unilateral do fiscal do contrato ora designado.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

8.1 Do prazo de vigência:

8.1.1 O período de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por competente Termo Aditivo, até o limite máximo de 10 (dez) anos, conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE.

8.2 Do prazo de execução:

8.2.1 A execução dos serviços contemplará todas as unidades/agência indicadas no respectivo lote, mediante agendamento prévio com a CONTRATANTE, formalizado por meio da emissão de Ordem de Serviço, na qual constarão a data e o horário para a execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 Em caso de inexecução total ou parcial do fornecimento, atraso na entrega ou qualquer inadimplência contratual, inclusive desatendimento das determinações da Fiscalização, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, no que couber, às seguintes penalidades:

- a)** Advertência;
- b)** Multas;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SEBRAE, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, de acordo com a Resolução CDN nº 641/2026;

c.1) A liberação da CONTRATADA da penalidade supra será concedida sempre que esta ressarcir o SEBRAE/BA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base na letra anterior.

9.2 As sanções previstas nas letras “a” e “c” do subitem **9.1** poderão ser aplicadas juntamente com a da letra “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.3 As multas serão aplicadas para os seguintes casos e nos seguintes percentuais, limitadas a 10% (dez por cento) sobre valor global adjudicado:

a) 1 % (um por cento) ao dia sobre o valor da contratação em conformidade com o constante na Autorização de Fornecimento, para o caso de atraso na entrega;

b) 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro em caso de reincidência, e sem prejuízo da multa aplicada na alínea anterior;

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado da contratação para o licitante que não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital na assinatura do contrato ou durante sua vigência;

d) 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total.

9.4 Quando as multas atingirem o limite de 10% (dez por cento) do valor global adjudicado a SEBRAE/BA poderá promover revogação do Contrato.

9.5 A Contratada será responsabilizada pelos prejuízos que comprovadamente causar ao SEBRAE/BA em decorrência de dolo ou culpa, arcando com a indenização correspondente, da forma como se apurar em processo administrativo, assegurando, em qualquer caso, direito defesa.

9.6 Não serão aplicadas penalidades na ocorrência de casos fortuitos, ou de força maior ou razões de interesse público, desde que devidamente comprovados e enquadrados legalmente nestas situações;

9.7 As penalidades serão aplicadas com observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

9.8 As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da correspondente notificação, ou descontadas do pagamento, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, por descumprimento de qualquer de suas cláusulas, arcando a parte infratora com o ônus respectivo ou, nos casos de:

- a) Inadimplemento total ou parcial das obrigações por parte da Contratada.
- b) O SEBRAE/BA considerar que os serviços executados não são de boa qualidade e se constatar que a Contratada não terá condições de prosseguir com o atendimento conforme previsto.
- c) A Contratada transferir o presente contrato no todo ou em parte a terceiros, sem a prévia e expressa autorização do SEBRAE/BA.
- d) Falência da empresa.

Parágrafo Único – No caso de rescisão por culpa da Contratada, promover-se-á um encontro de contas entre as partes, levando-se em consideração os serviços já executados e devidamente aceitos pelo SEBRAE/BA e dos pagamentos já realizados ou a se realizarem, cabendo a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA

11.1 O SEBRAE/BA poderá denunciar o presente Contrato, a qualquer tempo, por conveniência administrativa, sem quaisquer ônus, mediante aviso por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, durante os quais permanecerão vigentes as bases do mesmo, ressalvadas as hipóteses de rescisão unilateral, hipótese em que o SEBRAE/BA assumirá imediatamente a execução dos serviços.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALOCAÇÃO DOS RECURSOS

12.1 Os recursos orçamentários para fazer jus às despesas sairão da Atividade: Gestão de Patrimônio, Logística e Suprimentos; e Ação: Compras e demais Projetos/Atividades e ações de acordo com as demandas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

13.1 Os tributos devidos, inclusive aqueles de natureza trabalhista e previdenciária, em decorrência direta ou indireta, com a execução do presente Contrato por parte da **CONTRATADA**, serão de sua única e exclusiva responsabilidade, não cabendo à **CONTRATADA** qualquer direito, a título de reembolso ou compensação.

CLÁSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL

14.1 A Contratada deverá prestar, em nome do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado da Bahia – SEBRAE/BA, em até 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato, uma das garantias previstas no Artigo 37 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, correspondente a **10% (dez por cento)** do valor do contrato.

Parágrafo Único - Em caso de prorrogação da vigência do Contrato, a garantia deverá ser renovada em até 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do Termo Aditivo, mantendo-se o percentual de **10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1 A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se, a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (“Titular”) identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da Contratada, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ANTICORRUPÇÃO

16.1 As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE previstos no art. 2º do Regulamento de Licitações e Contratos.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema SEBRAE.

Parágrafo Segundo – Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

Parágrafo Terceiro - As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS:

17.1 Decorrido o período de 12 (doze) meses, a contar de 08/06/2026, da data do orçamento estimado do certame licitatório em epígrafe, os valores poderão, a critério das partes, sofrer correção anual pelo IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo), o que for economicamente mais vantajoso para o SEBRAE/BA, na ausência destes, por qualquer outro índice determinado pelo poder público.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O SEBRAE/BA realizará uma reunião de integração com o Fornecedor no momento da entrega da sua via do contrato, estruturada da seguinte maneira:

- a)** Apresentação do mapa estratégico do SEBRAE/BA - Missão, visão, valores, objetivos estratégicos.
- b)** Apresentação do Código de Ética do Sebrae.
- c)** Leitura das principais cláusulas do contrato, para que não haja dúvidas sobre o fornecimento.
- d)** Informar para a CONTRATADA que o SEBRAE/BA é signatário da Rede Brasil do Pacto Global da ONU e está comprometido com os Objetivos do Desenvolvimento

sustentável (ODS) e os princípios ESG (Ambiental, Social e Governança) como parte fundamental de sua missão e compromisso.

e) Elaborar a ata de reunião para assinatura das partes.

18.2 A CONTRATADA deverá assumir todos os custos, ônus e taxas, decorrentes da prestação dos serviços, devendo ser previamente verificados pela empresa em sua proposta comercial. Não serão aceitos custos adicionais sob qualquer pretexto, devendo a empresa dirimir previamente todas as dúvidas e assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento do objeto.

18.3 O adequado transporte para entrega dos materiais, no local indicado, data e prazos de fornecimento são de integral responsabilidade da CONTRATADA.

18.4 O item que estiver constando na nota fiscal e que não conste fisicamente no ato da entrega implicará na não assinatura do canhoto da nota até que esta esteja completamente de acordo.

18.5 Em nenhuma hipótese a Contratante poderá ser responsabilizada por acidentes que venham a ocorrer com os empregados da Contratada durante a execução dos serviços objeto do contrato.

18.1 É vedada a subcontratação de empresas participantes do certame, conforme Art. 39 do Regulamento de Licitações e de Contrato do Sistema SEBRAE.

CLAUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 Fica eleito o foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste Contrato, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2 E, por estarem justos e acordados, assinam digitalmente o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus correspondentes efeitos legais.

ANEXO VII – CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

1) A Contratada deverá prestar, em nome do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado da Bahia – SEBRAE/BA, em até 10 (dez) dias contados da assinatura do Contrato, uma das garantias previstas no Artigo 37 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, correspondente a **10% (dez por cento)** do valor contratual.

a) Caução em dinheiro:

a.1) A caução em dinheiro será efetuada junto ao Banco do Brasil, agência e conta corrente a serem indicadas pelo SEBRAE/BA. Sobre a caução prestada em dinheiro incidirá tão-somente, a atualização correspondente ao índice de variação do rendimento da caderneta de poupança, a contar da data do depósito até o seu efetivo levantamento.

b) Fiança bancária:

b.1) A fiança bancária será formalizada através de carta de fiança fornecida por instituição bancária e deverá estar registrada em cartório competente, e obrigatoriamente deverá conter:

- Prazo de validade, que deverá corresponder ao prazo de vigência do Contrato;
- Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado;
- Expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro.

c) Seguro garantia:

c.1) O seguro garantia deverá atender aos requisitos da legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro – O comprovante de recolhimento de qualquer das garantias, deverá ser apresentado à Unidade Demandante no prazo máximo estipulado no item 1 deste instrumento, sob pena de rescisão contratual, estando passível de aplicação da multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor anual do Contrato e aplicação da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Sistema SEBRAE, de acordo com a Resolução CDN nº 641/2026.

Parágrafo Segundo – Em caso de prorrogação do prazo de vigência do Contrato que vier a ser firmado com a licitante vencedora, a garantia deverá ser renovada, mantendo-se o percentual de **10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato. Ficam mantidas a aplicação das penalidades previstas no item 2 para os períodos de prorrogação, se não cumprida a obrigação da prestação da garantia.

Parágrafo Terceiro – A garantia depositada poderá, a critério do SEBRAE, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou não cumprimento de obrigações contratuais assumidas pela Contratada.

Parágrafo Quarto – A garantia deverá ser integralizada sempre que dela for deduzido o valor da multa contratual ou valores relativos ao não cumprimento de obrigações contratuais assumidas.

Parágrafo Quinto – A garantia escolhida pela empresa Contratada poderá ser substituída por outra no decorrer da execução do contrato, com a anuência do SEBRAE, observadas as modalidades previstas no Edital.

Parágrafo Sexto – A garantia prestada pela empresa Contratada será liberada, após o término da vigência da última Autorização de Fornecimento/Contrato, após os descontos devidos correspondentes a multas e obrigações contratuais não cumpridas.

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS DE DOCUMENTOS

Declaramos para todos os fins e efeitos, nos termos da Lei, que as reproduções gráficas apresentadas são cópias fidedignas dos documentos originais que o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2026** exige como condição para habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou qualificação econômico-financeira, no referido processo de licitação, não havendo nenhuma alegação ou contestação quanto à sua validade e eficácia.

Assumimos toda e qualquer responsabilidade sob as penas da Lei, em especial sob a pena de incidência no Art. 155, cominado com o Art. 156, ambos da Lei 14.133/21, sobre a autenticidade desses documentos e, com isso, fica a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** interessada neste processo de licitação, desonerada do procedimento de autenticação das reproduções gráficas que apresenta, envio de originais, assim também de reconhecimento de firma, caso exigido.

Declaramos ainda que a desoneração supra não nos isenta da apresentação futura de quaisquer documentos originais, cópia autenticada ou cópia simples, a ser conferida pelo Pregoeiro ou membro da Comissão Permanente de Licitações, diante de uma possível diligência que vise elucidar dúvidas durante a análise dos documentos.

Por ser verdade a presente declaração e manifestação fiel de nossa livre vontade, firmamos este documento, para os fins de direito.

_____, ____ de _____ de _____

(Assinatura)

NOME DO RESPONSÁVEL: CPF/MF: RG:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA - CNPJ/MF Nº (ou carimbo do CNPJ)